

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.15.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.305.0413.2.045

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE EMISSÃO: 15 de fevereiro de 2021.

DATA DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2021.

ORDENADOR DE DESPESA: Reginaldo Alves das Chagas.

FEVEREIRO – 2021

Recibido em 10.02.21

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
Secretaria de Saúde – Departamento de Atenção Primária à Saúde



ICAPUI
Ceará
Instituto de Planejamento



CI Nº 036/2021

Icapuí, 10 de Fevereiro de 2021.

AO SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (tendas, disciplinadores, cadeiras, mesas e rádio comunicadores), bem como seguranças para serem utilizados nas barreiras sanitárias.

Ao cumprimentar V. Sra. vimos, por meio deste, solicitar em caráter de **URGÊNCIA** a Contratação de empresa especializada em locação aquisição de tendas, disciplinadores, cadeiras, mesas, radio comunicadores e seguranças para viabilização das Barreiras Sanitárias que acontecerão nas entradas principais do município durante o período carnavalesco para prevenção da disseminação do coronavírus 19.

Justificativa: Estamos vivenciando uma pandemia na saúde pública e sabemos que a problemática ira se prolongar por mais algum tempo, até a população esta 100% vacinada ou o Ministério da Saúde apresentar soluções mais eficazes. Sabemos que durante o período carnavalesco os municípios recebem uma quantidade maior de pessoas, gerando aglomerações e consequentemente a disseminação do vírus. Para amenizar tais situações estamos seguindo o decreto Estadual nº 33.928 de 10 de fevereiro de 2021 que traz em seu artigo 1º - III – VII – *“Recomendações às gestões municipais com maior tradição de carnaval, onde há maior risco de aglomerações, para que adotem medidas mais rigorosas no controle da doença, a exemplo da instalação de barreiras sanitárias na entrada e saída dos municípios e do estabelecimento de restrição de horário das atividades econômicas...”*.

O decreto municipal nº 013-2021 de 10 de fevereiro de 2021 em seu Art. 1º diz: *“Ficam autorizadas, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, na forma que dispõe este Decreto, a*






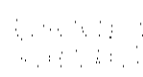
instalação de barreiras sanitárias nos principais acessos ao município de Icapuí, bem como de regiões específicas de interesse de saúde pública.

§1º Fica restrito o acesso apenas para os residentes no território municipal ou para pessoas que trabalhem nos estabelecimentos cuja atividade seja excepcionado o funcionamento no Município, ou para o transporte de mercadorias essenciais, casos de urgência ou pessoas que tenham hospedagem comprovada.

Pensando nisso, estamos solicitando a aquisição de tendas, disciplinadores, cadeiras, mesas, rádio comunicadores e seguranças para viabilização das Barreiras Sanitárias que acontecerão nas entradas principais do município durante o período carnavalesco para prevenção da disseminação do coronavírus 19.

Atenciosamente,


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário Municipal de Saúde





COLETA DE PREÇOS

AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizados nas barreiras sanitárias.


| Itens | Descrição da especificação | Unid | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------|------|----------------|---------------|
| 1 | DISCIPLINADORES - Locação de 20 (vinte) disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura | Diária | 36 | R\$ 2.400,00 | R\$ 86.400,00 |
| 2 | SEGURANÇA DIURNO - Contratação de 6 (seis) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | R\$ 900,00 | R\$ 32.400,00 |
| 3 | SEGURANÇA NOTURNO - Contratação de 10 (dez) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | R\$ 1.700,00 | R\$ 61.200,00 |
| 4 | RADIO COMUNICADOR (PAR) - Locação de 4 (quatro) par de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canais com fone microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20% de standby, com alcance mínimo de 8Km em área aberta. | Diária | 36 | R\$ 190,00 | R\$ 6.840,00 |
| 5 | TENDA - Locação de 2 (duas) tendas com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Night & Day branca | Diária | 36 | R\$ 600,00 | R\$ 21.600,00 |
| 6 | BANHEIROS QUÍMICOS - Locação de 4 (quatro) banheiros químicos tipo Luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de despejo, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com higienização inclusa. | Diária | 36 | R\$ 580,00 | R\$ 20.880,00 |
| 7 | Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500 ml, com validade mínima de 10 meses e data de envase não superior a 60 dias. | Unidade | 3600 | R\$ 1,50 | R\$ 5.400,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 234.720,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60(sessenta) dias

EMPRESA: **J P BASTOS GERAUD MONTEIRO - ME**
 CNPJ nº 10.530.299/0001-40
 rua 01,112-CONJ CAMP DOS ING SL 01-MUNDUBIM-FORTALEZA-CE
 CEP: 60.712-247

FORTALEZA-CE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.



J P BASTOS GERAUD MONTEIRO - ME
 CNPJ: 10.530.299/0001-40
 João Paulo Bastos Geraud Monteiro
 CPF: 843.194.513-04
 (CONTRATANTE)



M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
R JOAO GALDINO VASCONCELOS, 228 - CENTRO - URUBURETAMA - CE
CEP: 62.650-000
CNPJ: 29.326.036/0001-41
FONE: (85) 99914-1021 / E-MAIL: MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 432876

PROPOSTA DE PREÇOS



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CEARÁ

Apresentamos Nossa proposta de preços, conforme a planilha em anexo, Pelo valor GLOBAL de R\$ 199.080,00 (-CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS-), com prazo de execução dos serviços conforme solicitado. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da proposta.
BANCO DO NORDESTE AG: 298-4 C/C: 005801-0

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizados nas barreiras sanitárias.

| Itens | Descrição da especificação | Unid | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------|------|----------------|---------------|
| 1 | DISCIPLINADORES - Locação de 20 (vinte) disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura | Diária | 36 | R\$ 2.100,00 | R\$ 75.600,00 |
| 2 | SEGURANÇA DIURNO - Contratação de 6 (seis) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | R\$ 720,00 | R\$ 25.920,00 |
| 3 | SEGURANÇA NOTURNO - Contratação de 10 (dez) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | R\$ 1.400,00 | R\$ 50.400,00 |
| 4 | RADIO COMUNICADOR (PAR) - Locação de 4 (quatro) par de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canais com fone, microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8Km em área aberta. | Diária | 36 | R\$ 160,00 | R\$ 5.760,00 |
| 5 | TENDA - Locação de 2 (duas) tendas com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Night & Day branca | Diária | 36 | R\$ 540,00 | R\$ 19.440,00 |
| 6 | BANHEIROS QUIMICOS - Locação de 4 (quatro) banheiros químicos tipo Luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com higienização inclusa. | Diária | 36 | R\$ 480,00 | R\$ 17.280,00 |
| 7 | Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500 ml, com validade mínima de 10 meses e data de envase não superior a 60 dias. | Unidade | 3600 | R\$ 1,30 | R\$ 4.680,00 |



M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
R. JOÃO GALDINO VASCONCELOS, 228 - CENTRO - URUBURETAMA - CE

CEP: 62.650-000

CNPJ: 29.326.036/0001-41

FONE: (85) 99914-1021 / E-MAIL: MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 432876

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim da responsável legal da empresa para assinatura do contrato a sócio proprietário Sr. CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO, CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 05323510120 DETRAN-CE, Carteira de Identidade nº 2003014098380 SSP-CE, expedida em 19/05/2003, Órgão Expedidor SSP-CE e CPF nº 035.593.843-03, como representante legal desta empresa.



DECLARAÇÃO


A EMPRESA M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita sob o CNPJ de nº 29.326.036/0001-41, com sede e domicílio na Rua João Galdino Vasconcelos nº 228, Bairro Centro, Uruburetama - Ceará, CEP 62.650-000, neste ato representado por sua representante legal CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO, brasileiro, natural do Município de Uruburetama - Estado do Ceará, solteiro, nascido em 11/03/1989, empresário, portador do CPF nº 035.593.843-03, e da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) nº 05323510120 DETRAN-CE, com domicílio e residência na Rua João da Cruz Meneses, nº 155, Centro, Uruburetama, Ceará, CEP 62.650-000 DECLARA, para os devidos fins de direito, Junto ao Município de Icapuí - CE, Estado do Ceará

A) Sob as penalidades cabíveis, que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais de que todas as cotações a serem apresentadas para a prestação dos serviços objeto do presente edital estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos, fretes e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, tributos, seguros, deslocamento de pessoa, incluindo os de danos contra terceiros; sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no presente instrumento convocatório.

c) que assumimos inteira responsabilidade pelo a execução dos serviços e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

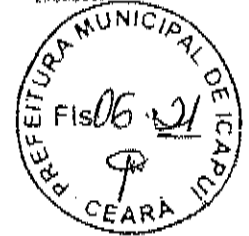
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Uruburetama-Ce, 10 de FEVEREIRO de 2020.


M. L. ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 29.326.036/0001-41
CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF: 035.593.843-03
(Sócio Proprietário)

MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.923.326/0001-44 BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1166-5 CONTA: 28791-1



COTAÇÃO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CEARÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como segurança e fornecimento de água para serem utilizados nas barreiras sanitárias.

| Itens | Descrição da especificação | Unid | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---|---------|------|----------------|---------------|
| 1 | DISCIPLINADORES - Locação de 20 (vinte) disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura | Diária | 36 | R\$ 2.250,00 | R\$ 81.000,00 |
| 2 | SEGURANÇA DIURNO - Contratação de 6 (seis) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | R\$ 750,00 | R\$ 27.000,00 |
| 3 | SEGURANÇA NOTURNO - Contratação de 10 (dez) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | R\$ 1.550,00 | R\$ 55.800,00 |
| 4 | RADIO COMUNICADOR (PAR) - Locação de 4 (quatro) par de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canais com fone microfone de lapela, bateria recarregável de 10hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8Km em área aberta. | Diária | 36 | R\$ 175,00 | R\$ 6.300,00 |
| 5 | TENDA - Locação de 2 (duas) tendas com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Night & Day branca | Diária | 36 | R\$ 560,00 | R\$ 20.160,00 |
| 6 | BANHEIROS QUIMICOS - Locação de 4 (quatro) banheiros químicos tipo Luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com higienização inclusa. | Diária | 36 | R\$ 500,00 | R\$ 18.000,00 |
| 7 | Água mineral sem gás, embalagem | Unidade | 3600 | R\$ | R\$ |

LOGADOURO: RUA IRACI DE SOUSA - 537, BAIRRO BOA VISTA / CASTELAO, FORTALEZA - CE - CEP: 60.867-700 FONE: (85) 3473-8454 / (85) 996214636

MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 10.923.326/0001-44 BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 1166-5 CONTA: 28791-1



| | | | |
|--|---|------|--|
| plástica de 500 ml. com validade mínima de 10 meses e data de envase não superior a 60 dias. | a | 1,35 | 4.860,00 |
| | | R\$ | 213.120,00 (-DUZENTOS E TREZE MIL, CENTO E VINTE REAIS-) |

RAZÃO SOCIAL: MAREA CONSTRUCOES ASSESSORIA ENTRETENIMENTO EIRELI
ENDEREÇO: RUA IRACI DE SOUSA - 537, BAIRRO BOA VISTA / CASTELAO, FORTALEZA - CE -
CEP: 60.867-700
CNPJ: 10.923.326/0001-44
TELEFONE: (85) - 996214636/ 3473-8454
EMAIL:
carneironeto778@gmail.com/mareaconstrucao@hotmail.com
Responsável: JOSÉ CARNEIRO DA COSTA NETO
CPF: 623.282.633-72

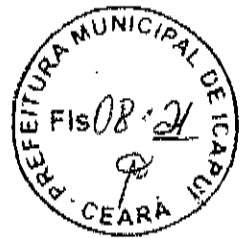


VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA
DE SUA ASSINATURA FORTALEZA/CE, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

José Carneiro da Costa Neto

JOSÉ CARNEIRO DA COSTA NETO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CPF SOB O Nº 623.282.633-72

LOGADOURO: RUA IRACI DE SOUSA - 537, BAIRRO BOA VISTA / CASTELAO, FORTALEZA - CE - CEP:
60.867-700 FONE: (85) 3473-8454 / (85) 996214636



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 6º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XIII da Lei Estadual 8.724/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. <https://fazevdedebastos.net.br/doc/autentica/853205200496067112>



Autenticação Digital Código: 853205200496067112-1
Data: 20/05/2020 15:26:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB43223-60P



Cartão Azevedo Bastos

Assessoria Jurídica
Rua Manoel de Araújo, 100 - Japui - CE
CNPJ: 08.144.647/0001-00
www.fazevdedebastos.net.br

[Handwritten Signature]

TJPE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/05/2020 16:39:11 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 89392005200496067112-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2d8353d9fc69ffa6b575a32ed1e4af97a31adbe3d58e2755a2b5e5ad6d304ec19ee95f19b94d4c1667a7046059e46baeee1d21306cddf0e43641f1dc52d810be



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

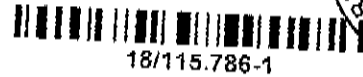




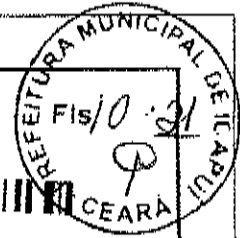
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO

JUCEC - SEDE
SEDE - FORTALEZA



18/115.786-1



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

23600127582

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201800082416

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO: 1
CÓDIGO DO ATO: 002
CÓDIGO DO EVENTO: 051
QTDE: 1
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: ALTERACAO

| Nº DE VIAS DO ATO | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|-------------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 051 | 1 | CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | | | |
| | | | | |

URUBURETAMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: CARLOS HENRIQUE BASTOS GUARISTO

Assinatura: [Assinatura]

Telefone de Contato: (85) 998048405

10 Agosto 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

22/08/18 Data
Juiz Geovany Pinto Pinheiro
Economista
JUCEC Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



4º ADITIVO

M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME.

CNPJ: 29.326.036/0001-41

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO - brasileiro, natural do município de Uruburetama, Estado do Ceará, solteiro, empresário, nascido em 11/03/1989, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Nº 05323510120 DETRAN-CE e CPF Nº 035.593.843-03, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Menezes, nº 155, Centro, Uruburetama, Ceará, CEP: 62.650-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME, com sede na Rua João Galdino Vasconcelos, número 228, Bairro / Centro, município Uruburetama - CE, CEP 62.650-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nº 2360012758-2 e CNPJ Nº 29.326.036/0001-41, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolve fazer sua segunda alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As atividades sociais passará á ser:

PRINCIPAL

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

SECUNDÁRIAS:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399101 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas pessoas para uso em obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições

Página 1 de 5





- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ATO CONSOLIDADO

M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME
CNPJ: 29.326.036/0001-41

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO - brasileiro, natural do município de Uruburetama, Estado do Ceará, solteiro, empresário, nascido em 11/03/1989, portador da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) Nº 05323510120 DETRAN-CE e CPF Nº 035.593.843-03, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Menezes, nº 155, Centro, Uruburetama, Ceará, CEP: 62.650-000.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME**, com sede na Rua João Galdino Vasconcelos, número 228, Bairro / Centro, município Uruburetama - CE, CEP 62.650-000. registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob Nº 2360012758-2 e CNPJ Nº 29.326.036/0001-41, fazendo uso do que permite o inciso 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, resolve fazer sua segunda alteração conforme as cláusulas e condições a seguir:

Página 2 de 5

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa adota o nome empresarial de **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI – ME;**

Parágrafo Único - A empresa tem como nome fantasia: **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da empresa é na Rua João Galdino Vasconcelos, número 228, Bairro / Centro, município Uruburetama - CE, CEP 62.650-000

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo da empresa é:

PRINCIPAL

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

SECUNDÁRIAS:

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4399101 - ADMINISTRACAO DE OBRAS
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas pessoas para uso em obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 27.12.2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração.

CLÁUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos





públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de URUBURETAMA-CE, para nele ser dirimida qualquer caso omissis ou dúvida do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, desde que não sanada pelas partes, com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10/01/2002 e dos demais dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estar assim, de pleno acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Ceará, de acordo com a lei em vigor.

Uruburetama-Ce, 09 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO

TITULAR

CPF Nº 035.593.843-03




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5174638
EM 22/08/2018

M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

Protocolo: 18/115.786-1



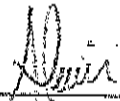
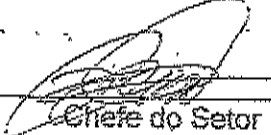


| | | |
|---|--|--|
|  | <p>ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Uruburetama Praça Soares Bulcão, 197 07.623.069/0001-10</p> |  |
|---|--|--|

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 58/2021

| | |
|--|---------------------------|
| Nome: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI | |
| Nome: Fantasia: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS | |
| Endereço: RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS, 228 - CENTRO | Área: 26,75 m2 |
| CNPJ/CPF: 29.326.036/0001-41 | Insc. Municipal: 42432876 |
| Atividade Principal: | |
| CNAE: 9001999 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente | |
| Uso e Categoria: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | |
| Observação: | |
| Cad. Imobiliário: | Horário de Funcionamento: |

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVOADO ANUALMENTE

| | |
|----------------------|---|
| Validade: 31/12/2021 |  Secretário de Finanças |
| Cidade: Uruburetama | |
| Data: 06/01/2021 | |
| |  Chefe do Setor |

Documento Autenticado Digitalmente em acordo com as exigências da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 eletrônico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido pelo usuário em tela. Confira os dados do ato em: https://sistemaoficial.ufpb.br/oi/consultar_documento.asp ou consulte o Documento em: https://sistemaoficial.ufpb.br/oi/consultar_documento.asp ou consulte o Documento em: https://sistemaoficial.ufpb.br/oi/consultar_documento.asp



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 8830469121573572254-1
Data: 2021/01/06 16:10:05
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY89449-8B33;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-2404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valder Azevêdo da Moura Cavalcanti
Tutor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. **Walter Azevedo de Miranda Cavalcanti**, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/01/2021 09:20:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas sobre este ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

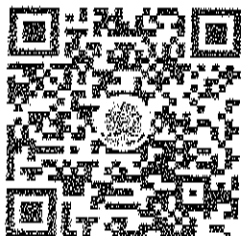
¹Código de Autenticação Digital: 89390601217573672254-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9e2efe5348971bc9a647a8683d6e4a3432d899d653fe81b0d9915e158f036385cbc8b6e59d5e8e4b72589ea47275cb35ee1d21306cddfd0e43641f1dc52d810be



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.326.036/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/12/2017 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI |
|---|

| | |
|--|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS | PORTE ME |
|--|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |
|---|

| | | |
|--|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R JOAO GALDINO VASCONCELOS | NÚMERO 228 | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP 62.650-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO URUBURETAMA | UF CE |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MLENRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM | TELEFONE (88) 3111-4055 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 19:55:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.326.036/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/12/2017 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |
|---|

| | | |
|--|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R JOAO GALDINO VASCONCELOS | NUMERO 228 | COMPLEMENTO ***** |
|--|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP 62.650-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO URUBURETAMA | UF CE |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM | TELEFONE (88) 3111-4055 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 19:56:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.326.036/0001-41 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 27/12/2017 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.12-1-00 - Operadores turísticos
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetas e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)

| | | |
|--|---------------|-------------|
| LOGRADOURO R JOAO GALDINO VASCONCELOS | NUMERO 228 | COMPLEMENTO |
|--|---------------|-------------|

| | | | |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP 62.650-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO URUBURETAMA | UF CE |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM | TELEFONE (86) 3111-4055 |
|--|----------------------------|

ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 19:55:21 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | | |
|--|---------------------------|---|--|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.326.036/0001-41 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 27/12/2017 |
| NOME EMPRESARIAL M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) | | | | |
| LOGRADOURO R JOAO GALDINO VASCONCELOS | | NUMERO 228 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 62.650-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICIPIO URUBURETAMA | | UF CE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO MLENTRETENIMENTOS@OUTLOOK.COM | | TELEFONE (88) 3411-4055 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/12/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 19:55:21 (data e hora de Brasília).



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 29.326.036/0001-41

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/12/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

CÓDIGO: 321765 **INSCRIÇÃO:** 31321765 **NATUREZA:** ODERN@T@Q@HB@
CONTRIBUINTE: 6/18-L K DMSQSDMHL DMSNR+@RRDRRNQ@D RDQUENR DIOQKH
NOME DE FANTASIA: L K DMSQSDMHL DMSNR+@RRDRRNQ@D RDQUENR
CPF/CNPJ: 18215/25/1030 **INSC. ANTERIOR:** **CLASSIFICAÇÃO:** OQDRS@ÉN CD RDQUENR
USO E CATEGORIA: OQDRS@ÉN CD RDQUENR **INÍCIO ATIVIDADE:** 16.01.1/06 **ATIVO:** RHL
ENDEREÇO: 07- QT@INÉN F@CHUN U@BNMBDKNR+117
BAIRRO: 0-BDMSQN **COMPLEMENTO:** **CEP:** 5154/11
OBSERVAÇÃO:
ATIV. MUNICIPAL: / -



- CNAE:** 81/0888, @pr bZmb r+dods bt lnr d `sute` cdr bnt odf dms qtr nva drodbb@ cnr `nndnd dmad`
 27003/1, Bnds cd qtr ct nr nva odq rnr
 301/3/1, Bntesj <%a cd dclablr
 31000/0, Bntesj <%a cd qnubr r d qnubr
 31027/1, Naq r cd t q` nty` <%a, q` r+oq` <r d b` k` o` r
 31817/0, L nms f dl cd drs s q r l ds k b` r
 32007/0, Cdl nlt %a cd dclablr d nt s q r drs s q r
 32023/1, Naq r cd s q q` o d m f dl
 32104/1, Hrs K <%a dl `nt sdm %a d k C s p`
 32112/1, Hrs K <%a dl `nt sdm %a cd rrs dl ` r b d m s l r cd q b r m b m m c n + c d u d m k %a d c p e j d q` <%a
 32112/2, Hrs K <%a dl `nt sdm %a cd rrs dl ` cd o q t u d m %a b n m s l r b z m b r
 32180/2, Hrs K <%a + l `nt sdm %a d q l o` q` <%a cd d k u` c n c r + d r b` o` r d d r s l q` r q n k m d r
 322/3/0, H odq d` alty` <%a dl naq r cd d m d m g` q` b k u k
 322/388, Nt s q r naq r cd `b` a` l` d m n o` b n m s j <%a
 32880/0, @l hntesj <%a cd naq r
 32880/1, L nms f dl d odrl nms f dl cd `m` h` d r d nt s q r drs s q r s l` o n q` q` r
 32880/3, Rdq n r cd n o d q` <%a d e n q r b h` d m n cd d p t l o` l` d m n r o` q` s q` m r o n q d d d k u` <%a cd b` q` r d o d r n` r o` q`
 t r n d l naq r
 3288088, Rdq n r drodbb` k y` c n r o` q` b n m s j <%a nva drodbb@ c n r `nndnd dmad`
 3812/1/1, Rdq n r cd s q` m r o n q d cd o` r r` f d m r` l a b` <%a cd `l s l` + u d r` b n l` l` n n d r s
 38137/1, S q` m r o n q d d r b n k q
 38188/1, S q` m r o n q d q n u h` q n b l d s u n cd o` r r` f d m r + n a` q f h` d cd s q s l` d m n + m a d` t r i b o` k` m a d` q r s` c t` k d`
 m a d` q n b m n k
 38188/2, N d` n t y` <%a cd d w b t q` m r dl` u d` b l r q n u h` q n r o q` o d m r` h` l r i b o` k
 3818888, Nt s q r m r o n q d q n u h` q n r cd o` r r` f d m r` nva drodbb@ c n r `nndnd dmad`
 481/0/1, @sute` odr cd f q` u` <%a cd r n l` d cd d c l` %a cd l` s r b`
 6/1/3/1, @sute` odr cd b n m r l e n q` dl` f d r s a` dl` o a r` q` l e d u d a` b n m r l e n q` s c m b` drodbb@
 62003/1, @ Z m b r cd o t a l b i e` cd
 62011/1, @ d m b l` d m n cd d r o` c n r o` q` o t a l b i e` cd + d u b d a` dl` u d` b l r cd b n l` t r i b o` <%a
 6208/0, B q` <%a cd d r s` m e d r o` q` a l t y` f d w o n h` m r
 6208/1, O q n l` n <%a cd u d r e` r
 6208/2, L` q` d s m f` c h e p s n
 6208/3, B n m r l e n q` dl` o t a l b i e` cd
 6208/88, Nt s q r `sute` odr cd o t a l b i e` cd nva drodbb@ c n r `nndnd dmad`
 630/1/1, C d r h` m e d` m a d` q n q r
 631/1/3, E l k` f dl` cd a l s` r` d` d u d m r
 6600/1/1, K n b` <%a cd `l` s l` + u d r` r dl` b n m r s i q
 6608488, K n b` <%a cd n t s q r l` d m r cd s q` m r o n q d nva drodbb@ c n r `nndnd dmad` + dl` b n m r s i q
 66106/1, @ f t d k c d d p t l o` l` d m n r q b c q` s u n r d d r o n q u n r
 66181/1, @ f t d k c d l` + u d r + t s d m` k a r d` o` q` l g n e` d` t r n` c n l` C e b n` d` o d r n` k l m s l` d m n r l` t r i b o` h`
 66211/0, @ f t d k c d l` . p t` h n` r` d` d p t l o` l` d m n r o` q` b n m r s i q <%a r dl` h o d q` c n q` d u b d a` m` h` d r
 66220/1, @ f t d k c d l` . p t` h n` r` d` d p t l o` l` d m n r o` q` d r b c e` q n
 6628/1/2, @ f t d k c d o` l b n r + b n a d e` q` r` d` n t s q r drs s q r cd t r n` s l` o n q` q n + d u b d a` m` h` d r

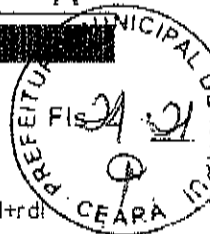


DADOS DO ATIVIDADE ECONOMICA

CÓDIGO: 321765 **INSCRIÇÃO:** 31321765 **NATUREZA:** ODRRN@ITQ.CHB@

CONTRIBUINTE: 6/18-L K DMSQSDMHL DMSNR+@RRDRRNQH@D RDQUENR DRQDKH

NOME DE FANTASIA: L K DMSQSDMHL DMSNR+@RRDRRNQH@D RDQUENR



- 6628/88, @ f t d k e d n t s q r l . . p t h r i d d p t l o . l d m e n r b n l d o p h h d m e t r e p h n n e a d r o d b l e b c n r n e d q n d d n e d r d i n o d q c n q
- 68010//, N o d q c n q r s t q r s t n r
- 688/1//, R d q u h n r c d q r d q r r d n t s p r r d q u h n r c d s q r l n n e a d r o d b l e b c n r n e d q n d d n e d
- 7/000/0, @ s u l e c d r c d u l t h e n b h d r d f t q m o q u e
- 70103//, K h o d y d i o q e m r d d i e n l h e n r
- 7018///, @ s u l e c d r c d h e o d y n e a d r o d b l e b c n r n e d q n d d n e d
- 702/2//, @ s u l e c d r o h e f r s t e r
- 71002//, R d q u h n r b n l a h m e n r c d d r b o e q n d o n h i c l i m t e s q s u n
- 7108888, O p t o q e a c d c n b t l d m e n r d r d q u h n r d r o d b l e b c n r c d o n h i c l i m t e s q s u n n e a d r o d b l e b c n r n e d q n d d n e d
- 712///0, R d q u h n r c d n e f n t y e a c d e f e r b n r i q r r n r d w o n t r e t r i t e s r
- 74885/3, S q d h i l d m e n d i c o r d m u n i k h d m e n o q u e r h m k d f d q n b h k
- 74885/4, B t q n r o p t o q e q n r o q b n r i t q n r
- 8//08/0, O q n e t e a s e s q k
- 8//08/1, O q n e t e a l t r i b o k
- 8//08/2, O q n e t e a c d d r o d s . b t k n r c d e m
- 8//08/3, O q n e t e a c d d r o d s . b t k n r b e p d m d r e b d l d a n d s e d r h h e q r
- 8//08/4, O q n e t e a c d d r o d s . b t k n r c d q u e d m r u p t d i e r d r h h e q r
- 8//08/5, @ s u l e c d r c d r n m q y e a d c d h e l i m e a
- 82080/0, O q n e t e a d o q u l n e a c d d u d m e n d r o n q u e r
- 8208088, N t s q r s u l e c d r d r o n q u e r n e a d r o d b l e b c n r n e d q n d d n e d
- 8218788, N t s q r s u l e c d r c d q t b q l e a d k y d q n e a d r o d b l e b c n r n e d q n d d n e d
- 84007//, Q d o q e a d l n t s d m e a c d b n l o t s c n q r d c d d p t l o l d m e n r o d e e b n r

ISS ESTIMATIVA

VALOR MENSAL ESTIMADO: / /

AUTORIZAÇÃO CONFECCAO BLOCO DE

| Nº AUT | NF INICIAL | NF FINAL | EMIÇÃO | VALIDADE | GRÁFICA AUTORIZADA |
|--------|------------|----------|--------|----------|--------------------|
|--------|------------|----------|--------|----------|--------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 29.326.036/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:27:43 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **2295.718A.7480.D00D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202101051642

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

| IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE |
|--------------------------------------|
| Inscrição Estadual: ***** |
| CNPJ / CPF: 29326036000141 |
| RAZÃO SOCIAL: ***** |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/02/2021 ÀS 19:59:08
VÁLIDA ATÉ 02/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



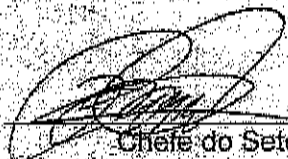
ESTADO DO CEARA
Prefeitura Municipal de
Uruburetama
 Praça Soares Bulcão, 197
 07.623.069/0001-10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 1

| |
|---|
| Nome: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI |
| Endereço: RUA JOAO GALDINO VASCONCELOS, 228 CENTRO Uruburetama/CE CEP: 62.650-000. |
| Documento: 29.326.036/0001-41 |

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

| | |
|---|---|
| Validade: 90 dias Cidade: Uruburetama Data: 05 de Janeiro de 2021 |  _____ Chefe do Setor |
|---|---|

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 Confira os dados do ato em: <https://seidodigital.spb.jus.br> ou Conselho de Documenção em: silves.jazevedobastos@pb.jus.br ou 1238572399555



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 89390601218972209555-1
 Data: 06/01/2021 16:11:43
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AKY55933-SFT5



Cartório Azoulay Bastos
 Rua: ...
 ...



TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/01/2021 16:31:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

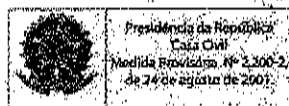
¹Código de Autenticação Digital: 89390601218972209555-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ-Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ccd7c9ba316fa984582b8c08eec3d8d371f72390c052469e0d05b8314c5b103509a382d81dc3b499a109e0e0e71594fe
e1d2f306cddf0e43641f1dc52d810be





Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.326.036/0001-41
Razão Social: M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME
Endereço: RUA JOAO GALDINO VASCONCELOS 228 / CENTRO / URUBURETAMA / CE /
62650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403261075944849

Informação obtida em 01/02/2021 19:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.326.036/0001-41
Certidão n°: 4574363/2021
Expedição: 01/02/2021, às 19:29:08
Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.326.036/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600127582

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100025717

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
| 1 | 223 | | | BALANCO |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

URUBURETAMA
Local

26 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5523219 em 27/01/2021 da Empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29326036000141 e protocolo 210139994 - 26/01/2021. Autenticação: 50E03E15A7B7EEFA469238EAE1BD6402E52C9F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.999-4 e o código de segurança dQZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/013.999-4 | CEE2100025717 | 26/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO |
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA |

M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP: 62.650-000 - URUBURETAMA - CE - CNPJ: 29326036000141 - NIRE 23600127582 EM 27/12/2017



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2020

| | | ATIVO | | |
|---------------------------|--|-----------------|------------|-------------------|
| CIRCULANTE | | | | |
| Disponível | | | | |
| Caixa | | 230.000,00 | | 230.000,00 |
| PERMANENTE | | | | |
| Moveis e Utensílios | | <u>4.000,00</u> | | 4.000,00 |
| Máquinas e Equipamentos | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| TOTAL | | | | 239.000,00 |
| | | PASSIVO | | |
| CIRCULANTE | | | | |
| Fornecedores | | 4.000,00 | 4.000,00 | |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | | | |
| Capital Integralizado | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| Reserva de Lucro | | 135.000,00 | 135.000,00 | |
| TOTAL | | | | 239.000,00 |

URUBURETAMA - CEARÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF Nº 035.593.843-03
TITULAR/ADMINISTRADOR

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
CRC: CE-018557/O-5
CONTADOR



INDÍCES ECONÔMICO-FINANCEIROS

LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP)

230.000,00 = 57,50
4.000,00

LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC

230.000,00 = 57,50
4.000,00

LIQUIDEZ GERAL = (AC - Estoques) / PC

230.000,00 = 57,50
4.000,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

4.000,00 = 0,016
230.000,00

SOLVENCIA GERAL = AT / (PC + ELP)

239.000,00 = 59,75
4.000,00

URUBURETAMA - CEARÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF Nº 035.593.843-03
TITULAR/ADMINISTRADOR

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
CRC: CE-018557/O-5
CONTADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5523219 em 27/01/2021 da Empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 29326036000141 e protocolo 210139994 - 28/01/2021. Autenticação: 50E03E15A7B7EEFA469238EAE1BD6402E52C9F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.999-4 e o código de segurança dQZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



M. L. ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP: 62.650-000 - URUBURETAMA-CE - CNPJ: 29.326.036/0001-41 - NIRE 2360012758-2 EM 27/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

| | |
|---|-------------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA: | |
| Receita bruta de Serviços | R\$ 1.334.032,52 |
| (-) Impostos e Contribuições a recolher | R\$ 80.041,95 |
| = RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | R\$ 1.253.990,57 |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | R\$ 1.118.990,57 |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | R\$ 135.000,00 |

URUBURETAMA - CEARÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF Nº 035.593.843-03
TITULAR/ADMINISTRADOR

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
CRC: CE-018557/O-5
CONTADOR





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 21/013.999-4 | CEE2100025747 | 26/01/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO |
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA |

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, de CNPJ 29.326.036/0001-41 e protocolado sob o número 21/013.999-4 em 26/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5523219, em 27/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoVistorica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------------|
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA |
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO |

Documento Principal

| CPF | Nome |
|----------------|---------------------------------|
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA |
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO |

Fortaleza, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 27/01/2021, às 09:28 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 21/013.999-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5523219 em 27/01/2021 da Empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ 29326036000141 e protocolo 210139994 - 26/01/2021. Autenticação: 50E03E15A7B7EEFA469238EAE1BD6402E52C9F0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse: <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/013.999-4 e o código de segurança DQZo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 SECRETARIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

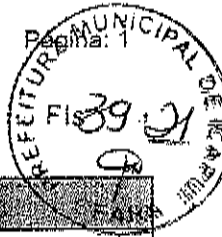


O ato foi deferido e assinado digitalmente por

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF | Nome |
| 236.117.073-68 | LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE |

Fortaleza, quarta-feira, 27 de janeiro de 2021

Termo de Abertura



| | | | |
|---|--------------|----------------------|--------------------|
| Nome Empresarial: | | | |
| M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI | | | |
| NIRE: | 2360012758-2 | CNPJ: | 29.326.036/0001-41 |
| Nome Anterior: | | NIRE Anterior: | |
| Município: | URUBURETAMA | UF: | CEARA |
| Inscrição | | Inscrição Municipal: | |
| Data do ato constitutivo em Junta Comercial: | | 27/12/2017 | |

| | | | |
|--------------------------------|------------|------------------------|------------|
| Finalidade: | | DIARIO | |
| Número de ordem: | 4 | Quantidade de páginas: | 9 |
| Data Encerramento do Exercício | 31/12/2020 | Data | 27/01/2021 |

| CPE | Nome | Função | CRG |
|----------------|------------------------------------|---------------|--------|
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO | Administrador | |
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA | Contador | 018557 |



Diário

ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP: 62.650-000 - URUBURETAMA - CE - CNPJ: 29.326.096/0001-41 - NIRE 2360012758-2 EM 27/12/2017

| DIA | N.LANC. | HISTÓRICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|---------------------|---------|--|----------------|-------------------|
| 09/01/20 | 01 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 226.093,12 | 226.093,12 |
| 09/01/20 | 02 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 01/2020 | 354.763,12 |
| 10/02/20 | 03 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 431.468,56 | 431.468,56 |
| 29/02/20 | 04 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 02/2020 | 520.138,56 |
| 17/03/20 | 05 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 158.958,10 | 158.958,10 |
| 30/03/20 | 06 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 03/2020 | 247.628,10 |



Diário

M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO RALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP: 62.650-000 - UNIBURETAMA - CE - CNPJ: 29.328.056/0001-41 - NIRE: 3360032758-2 EM 27/12/2017



| | | | | |
|---------------------|----|--|----------------|-------------------|
| 15/04/20 | 07 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 33.758,00 | 33.758,00 |
| 29/04/20 | 08 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 04/2020 | 122.428,00 |
| 11/05/20 | 09 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 109.728,37 | 109.728,37 |
| 30/05/20 | 10 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 05/2020 | 198.398,37 |
| 12/06/20 | 11 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 145.173,37 | 145.173,37 |
| 28/06/20 | 12 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 06/2020 | 233.843,37 |

Diário

M. L. ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP: 62.850-000 - URUBURETAMA/CE - CNPJ: 29.936.032/0001-41 - NIRE 2960012758-2 EM 27/12/2017



| | | | | |
|---------------------|----|--|----------------|-------------------|
| 13/07/20 | 13 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 68.699,70 | 68.699,70 |
| 15/07/20 | 14 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 07/2020 | 157.369,70 |
| 16/08/20 | 15 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 25.272,13 | 25.272,13 |
| 30/08/20 | 16 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 08/2020 | 113.942,13 |
| 15/09/20 | 17 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 0,00 | 0,00 |
| 30/09/20 | 18 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 09/2020 | 88.670,00 |

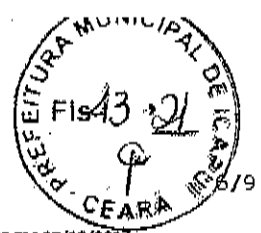


Diário

M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP: 82.450-000 - URUBURETAMA - CE - CNPJ: 29.326.056/0001-41 - NIRE 2360012758-2 EM 27/12/2017

| | | | | |
|---------------------|----|--|----------------|-------------------|
| 11/10/20 | 20 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 44.106,00 | 44.106,00 |
| 31/10/20 | 20 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 10/2020 | 132.776,00 |
| 12/11/20 | 21 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 41.346,30 | 41.346,30 |
| 30/11/20 | 22 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.670,00 | 88.670,00 |
| TOTAL DO MÊS | | | 11/2020 | 130.016,13 |
| 12/12/20 | 23 | 10010001 CAIXA A 58 SERVIÇOS PRESTADOS VENDA DE SERVIÇOS A VISTA | 49.428,65 | 49.428,65 |
| 31/12/20 | 24 | 41010008 DESPESAS DIVERSAS A 4 CAIXA PAG DESPESAS DIVERSAS | 88.662,50 | 88.662,50 |
| TOTAL DO MÊS | | | 12/2020 | 138.091,15 |



M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP:62.650-000 - URUBURETAMA-CE - CNPJ: 29326036000141 - NIRE 23600127582 EM 27/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2020

| ATIVO | | |
|-------------------------|------------|------------|
| CIRCULANTE | | |
| Disponível | | |
| Caixa | 230.000,00 | 230.000,00 |
| PERMANENTE | | |
| Moveis e Utensílios | 4.000,00 | 4.000,00 |
| Máquinas e Equipamentos | 5.000,00 | 5.000,00 |
| TOTAL | | 239.000,00 |

| PASSIVO | | |
|---------------------------|------------|------------|
| CIRCULANTE | | |
| Fornecedores | 4.000,00 | 4.000,00 |
| PATRIMONIO LIQUIDO | | |
| Capital Integralizado | 100.000,00 | 100.000,00 |
| Reserva de Lucro | 135.000,00 | 135.000,00 |
| TOTAL | | 239.000,00 |

URUBURETAMA - CEARÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF Nº 03559384303
TITULAR/ADMINISTRADOR

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
CRC: CE-018557/O-5
CONTADOR



M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELL - ME

7/9

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 228 - CENTRO - CEP:62.650-000 - URUBURETAMA-CE - CNPJ: 29.326.036/0001-41 - NIRE 2360012758-2 EM 27/12/2017

INDICES ECONOMICO-FINANCEIROS

LIQUIDEZ GERAL = (AC + RLP) / (PC + ELP)

230.000,00 = 57,50
4.000,00

LIQUIDEZ CORRENTE = AC / PC

230.000,00 = 57,50
4.000,00

LIQUIDEZ GERAL = (AC - Estoques) / PC

230.000,00 = 57,50
4.000,00

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

4.000,00 = 0,016
230.000,00

SOLVENCIA GERAL = AT / (PC + ELP)

239.000,00 = 59,75
4.000,00

URUBURETAMA - CEARÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF Nº 035.593.843-03
TITULAR/ADMINISTRADOR

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
CRC: CE-018557/O-5
CONTADOR



M L ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

8/9

RUA JOÃO GALDINO VASCONCELOS 22B - CENTRO - CEP: 62.650-000 - URUBURETAMA - CE - CNPJ: 29.326.036/0001-41 - NIRE 2360012758-2 EM 27/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

| | | |
|---|-----|--------------|
| Receita bruta de Serviços | R\$ | 1.334.032,52 |
| (-) Impostos e Contribuições á recolher | R\$ | 80.041,95 |
| = RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | R\$ | 1.253.990,57 |
| (-) Custo dos Serviços Prestados | R\$ | 1.118.990,57 |
| (=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | R\$ | 135.000,00 |

URUBURETAMA - CEARÁ, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO
CPF Nº 035.593.843-03
TITULAR/ADMINISTRADOR

PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA
CRC: CE-018557/O-5
CONTADOR

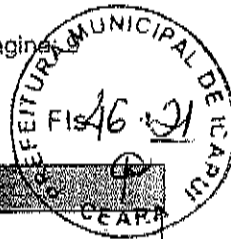


Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 21/014.011-9 no dia 27/01/2021. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Página



| | | | |
|---|----------------------|----------------|--------------------|
| Nome Empresarial: | | | |
| M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI | | | |
| NIRE: | 2360012758-2 | CNPJ: | 29.326.036/0001-41 |
| Nome Anterior: | | NIRE Anterior: | |
| Município: | URUBURETAMA | UF: | CEARA |
| Inscrição | Inscrição Municipal: | | |

| | | | |
|--------------------------|------------|------------------|------------|
| Finalidade: | DIARIO | | |
| Número de | 4 | Data assinatura: | 27/01/2021 |
| Quantidade de páginas: | 9 | | |
| Período de escrituração: | | | |
| Início: | 09/01/2020 | Fim: | 31/12/2020 |
| Período de retificação: | | | |
| Início: | | Fim: | |

| CPF | Nome | Função | CRC |
|----------------|---------------------------------|---------------|--------|
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO | Administrador | |
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA | Contador | 018557 |



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

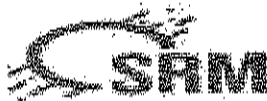
Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20018004 em 28/01/2021. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

| Número de Protocolo | Chave de Segurança |
|---------------------|--------------------|
| 21/014.011-9 | 4116 |

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|--|
| Nome Empresarial: | M.L. ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI |
| Nire: | |
| CNPJ: | 29.326.036/0001-41 |
| Município: | URUBURETAMA |

| Identificação do Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Espécie: | DIARIO |
| Número de Ordem: | 4 |
| Período de | 09/01/2020 - 31/12/2020 |

| Assinante(s) | | |
|----------------|---------------------------------|--------|
| CPF | Nome | CRC |
| 035.593.843-03 | CARLOS HENRIQUE BASTOS EVARISTO | |
| 875.931.903-82 | PAULO VITOR BARBALHO DE SOUSA | 018557 |



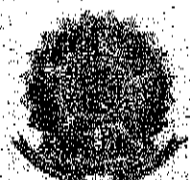
Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor(a) Público(a), em 28/01/2021, às 11:26 conforme horário oficial de Brasília.

Fortaleza, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 21/014.011-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|---------------------------------|
| NOME..... | : PAULO VÍTOR BARBALHO DE SOUSA |
| REGISTRO..... | : CE-018557/O-5 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : 875.931.908-82 |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/02/2021 as 20:10:29.

Válido até: 03/04/2021.

Código de Controle: 226651.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.592.298/0001-15, com sede de sua na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará, através da SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representado pelo o Secretário o Sr. DAVID NUNES DE LIMA. Atesto, o pedido da interessada e para os devidos fins de prova, que a empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI – ME, pessoa de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 29.326.036/0001-41, sediada a Rua JOÃO GALDINO VASCONCELOS, nº 228, centro, URUBURETAMA-CE, CEP: 62.650-00, forneceu satisfatoriamente, Para os serviços prestados abaixo em anexo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. |
|------|--|--------|--------|
| | LOTE 01 | | |
| 1 | EQUIPE DE APOIO DIURNO – Contratação de equipe de apoio em execução de eventos de grande porte, capacitada, desarmada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços diurnos. | DIÁRIA | 60 |
| 2 | EQUIPE DE APOIO NOTURNO – Contratação de equipe de apoio em execução de eventos de grande porte, capacitada, desarmada, uniformizada e com experiência para apoio em serviços noturnos. | DIÁRIA | 120 |
| 3 | CAPATAZIA DIURNA - Contratação de serviço de capatazia diurna para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois. | DIÁRIA | 40 |
| 4 | CAPATAZIA NOTURNA - Contratação de serviço de capatazia noturna para limpeza pesada e braçal do local do evento antes, durante e depois. | DIÁRIA | 80 |
| | LOTE 02 | | |
| 1 | BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO DIURNO- Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | UNID. | 80 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



| | | | |
|---------|--|--------|-----|
| 2 | BANHEIROS QUÍMICOS PARA USO NOTURNO- Locação de banheiros químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | UNID. | 160 |
| 3 | LOC. DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes | UNID. | 8 |
| LOTE 03 | | | |
| 2 | PALCO GRANDE PORTE 2: Locação de Palco em estrutura de alumínio coberto, medindo 14m de frente por 10m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com 6m, estrutura para PA LINE em alumínio Q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais sendo uma medindo 5mx5m e a outro medindo 8mx6m coberta em lona Nigth&Day branca, piso em estrutura metálica medindo 31m de frente por 10m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira. | DIÁRIA | 4 |
| 5 | PALCO MINI PORTE: Locação de Palco em estrutura de alumínio ou ferro galvanizado coberto, medindo 6m de frente por 6m de fundo de área coberta de boca, estrutura para PA LINE em alumínio ou ferro galvanizado de 2m de largura por 6m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 4mx4m coberta em lona Nigth&Day branca, piso em estrutura metálica, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, escada, com fechamento completo em torno do palco em Paineis e metalom, revestido em madeira. | DIÁRIA | 8 |
| 6 | CAMARIM TIPO 1 - Locação de camarim montado em alumínio e ortonome, com 5m de frente por 5m de fundos coberto com toldo de 6m de frente por 6m de fundo, montado em estrutura tubular, coberto em lona tipo nightday, piso revestido em carpete cinza, climatizado com banheiro químico. | DIÁRIA | 12 |
| 8 | CÁMAROTE GRANDE PORTE - Locação, com montagem e desmontagem, capacidade para 250 pessoas, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 20 metros de frente x 6 metros de profundidade, Cobertura em lona tipo night&day, Piso em estrutura com compensado de 20mm; e altura mínima de 2 metros. | DIÁRIA | 4 |
| 9 | PÓRTICO - Pórtico de Entrada 10m x 6m - Montada em Q30, com 10m de largura por 6m de | DIÁRIA | 4 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!



| | | | |
|----|---|---------|-----|
| | altura de fora a fora e 8m de largura por 4m de altura de dentro a dentro, revestido com banners sinalizadores de 4m de altura por 1m de largura nas laterais e na parte superior, banner de 10m de largura por 2m de altura. | | |
| 13 | TENDA - Locação de tenda (arena), em estrutura de Q30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 06 metros de frente x 06 metros de profundidade, cobertura em lona tipo nightday, piso em estrutura com compensado de 20mm e com elevação de 20cm do solo; a altura mínima da tenda é de 2 metros. | DIÁRIA | 12 |
| 16 | TORRE DE OBSERVAÇÃO- Locação de torre de observação em estrutura de ferro galvanizado e madeira com especificações mínimas: medindo 1,0m x 1,0m com 1,0m de altura, para a equipe de apoios dias dos eventos. | DIÁRIA | 16 |
| 18 | DISCIPLINADORES - Locação de disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 2 dois metros de comprimento por 1m de altura. | UNID. | 120 |
| 19 | HOUSE MIX - locação de housemix medindo 4:00m de frente por 03:00m de fundos montada em alumínio e ferro galvanizado, coberta em lona nightday com elevação de 50cm do solo com piso em compensado 20mm. | DIÁRIA. | 12 |
| 22 | TABLADO DE MÉDIO PORTE - locação de tablado medindo 5m de frente por 3 de fundos, com 1m de altura, em estrutura de ferro galvanizado e folhas de compensado de 15mm com fechamento nas laterais e acarpetado. | DIÁRIA | 4 |
| 26 | BARRACA TIPO 1 - locação com montagem e desmontagem de barraca medindo 3X3 montada em ferro galvanizado e lona Nigth&Day branca. Contendo um kit composto de: 2 conservadores, 1 balcão em madeira medindo 3X3. | DIÁRIA | 32 |
| | LOTE 04 | | |
| 2 | SONORIZAÇÃO DE MAIOR PORTE PARA APRESENTAÇÃO DAS BANDAS NACIONAIS E MAIOR PORTE- Locação de sistema de som de grande porte com 2 mesas de som digital de mínimo 64 canais, 24 caixas acústicas subgraves, 24 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 08 Amplificadores 5000 RMS, 08 amplificadores 3200 RMS, 06 amplificadores 1200 RMS, 04 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com | DIÁRIA | 4 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 82.680-008, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-16 - Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!



| | | | |
|---|---|--------|----|
| | proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros. | | |
| 3 | SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE – Locação de sistema de som de grande porte com 1 mesa de som digital de mínimo 48 canais, 16 caixas acústicas subgraves, 16 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 8), 04 Amplificadores 5000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 04 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 08 metros (cada) para sistema line, 02 talhas 1.5 ton. de 07 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 48 vias de canais (INPUT), 01 Main Power 10.000 watts para 110 V, 02 sider. duplo estéreo, 01 console digital mínimo de 48 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 04 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 22 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 02 amplificadores 4000 RMS, 04 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 10 garras LP, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros. | DIÁRIA | 12 |
| 4 | SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE – Locação de sistema de som de médio porte com 1 mesa de som digital de mínimo 24 canais, 8 caixas acústicas subgraves, 8 caixas acústicas médio (tipo line = 2 x 4), 02 amplificadores 5000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 02 amplificadores 1200 RMS, 02 processadores de frequência, 02 torres de 05 metros (cada) para sistema fly, 02 talhas 1.5 ton. de 04 metros (cada) para sistema fly, 01 cabo de 70 m com 28 vias de canais (INPUT), 01 mainpower 10.000 watts para 110 V, 01 sider estéreo, 01 console digital mínimo de 24 canais, 01 processador de frequência, mínimo de 02 monitores 800 watts passivo, 02 monitores 1000 watts, 06 canais de ear fone com 06 fones porta pro, 01 cubo de guitarra de 200w, 01 cabeçote para contrabaixo de 2000W, 02 microfones sem fio, 01 kit microfone para bateria tipo super lux (09 microfones), 01 kit microfone para sopro (03 microfones), 16 microfones, 02 monitores de comunicação P.A / monitor, 01 amplificadores 4000 RMS, 02 amplificadores 3200 RMS, 01 amplificadores 1200 RMS, 12 pedestais, 08 direct box ativo, 01 bateria corpo. Sistema de AC compatível com equipamento solicitado com proteção emborrachado, com tensão de 220 e 110V, aterramento com vara de cobre de 1,5 metros. | DIÁRIA | 4 |
| 6 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE GRANDE PORTE – Locação de sistema de iluminação branca com grid de grande porte -46 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 26 Set Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores. | DIÁRIA | 4 |
| 7 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE GRANDE PORTE – Locação de sistema de iluminação com grid Colorida de Grande Porte -64 Refletores PAR 64, 6 Box Truss, 4 Mini Bruttus, 6 Set Light, 12 MovingLights, Mesa Comando, 4 Módulos Potência, Cabos e Conectores. | DIÁRIA | 4 |

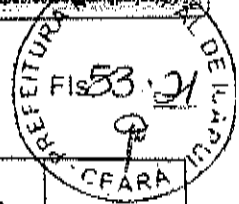


GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.880-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-16 – Fone: (85) 3344-8602 / Fax: (85) 3344-8804



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!



| | | | |
|----|---|--------|----|
| 8 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE - Iluminação Branca de médio Porte com grid sendo -36 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 20 Set Light, Mesa Comando, 03 Módulos Potência, Cabos e Conectores. | DIÁRIA | 4 |
| 9 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE Iluminação Colorida médio Porte com grid sendo - 48 Refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Brutts, 4 Set Light, 8 Movings Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores. | DIÁRIA | 4 |
| 10 | ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação branca de pequeno porte com grid -24 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, Mesa Comando, 02 Módulos Potência, Cabos e Conectores. | DIÁRIA | 4 |
| 11 | ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE Iluminação Colorida de pequeno porte com grid - 24 Refletores PAR 64, 4 Box Truss, 2 Mini Brutts, 4 Set Light, 4 Movings Light, Mesa Comando, 3 Módulos Potência, Cabos e Conectores. | DIÁRIA | 4 |
| 13 | GERADOR DE ENERGIA 180kva - Locação de grupo gerador móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db, 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4 lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm ² , no mínimo, com 5 metros com conectores. | DIÁRIA | 12 |
| 15 | TELÃO - Locação com montagem e desmontagem de sistema de vídeo composto de telão de 200 polegadas, estrutura de sustentação em alumínio Q30, com projetor de 5000 ansilumens projeção HD com transmissão simultânea. | DIÁRIA | 8 |
| 16 | FILMAGEM - Locação de duas câmeras digitais de alta resolução e profissional, com equipamentos de gravação, incluindo edição do registro do evento, atrações musicais, público, Etc. e ainda gravação de 20 cópias em mídia DVD de ótima qualidade de cada evento. | DIÁRIA | 4 |
| 17 | FILMAGEM AÉREA - Filmagem aérea com câmeras Full HD (1080p) com sistemas de estabilização mecânico e eletrônico, obtidas em diferentes ângulos e tomadas sobre as áreas de interesse indicadas pelo contratante. | DIÁRIA | 4 |
| 18 | TELÃO DE LED - Locação de tela de LED, sendo painel de alta resolução, com dimensões mínima de 200mm x 400mm, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos de projeção. | DIÁRIA | 4 |

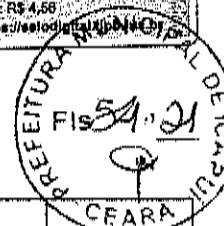
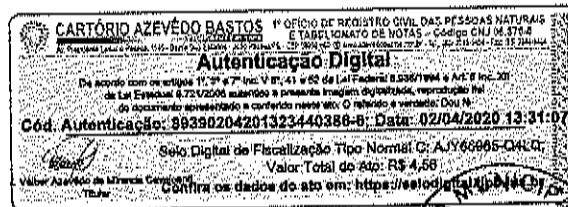


GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.296/0001-16 - Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!



| | | | |
|---------|--|---------|---|
| 19 | DELAY GRANDE PORTE - Locação de 01 (um) Sistema de Delay completo, de nível profissional de grande porte montados em 04 (quatro) torres em alumínio Q30 ou estrutura tubular galvanizada e serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos. | DIÁRIA | 4 |
| 20 | DELAY MÉDIO PORTE - Locação de 01 (um) Sistema de Delay completos de nível profissional de médio porte montados em 02 (duas) torres em alumínio Q30 ou estrutura tubular galvanizada a serem distribuída em praça pública durante a realização dos eventos. | DIÁRIA | 4 |
| LOTE 05 | | | |
| 1 | ATRAÇÃO REGIONAL DE GRANDE PORTE - Contratação de Atração de Renome regional (Norte e Nordeste) de grande porte. Para apresentação de eventos em datas comemorativas como Carnaval, Semana santa, Réveillon etc. A atração a que se refere este item, deve esta em evidencia e entre as mais requisitadas no momento. Que tenha reconhecimento da critica e do público geral na atualidade, deve ter se apresentado em programas a nível de rede regional(Norte e Nordeste) nos últimos 90 dias da data da expedição da ordem de serviço, sendo artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. | CACHÊ | 2 |
| 2 | ATRAÇÃO REGIONAL DE MÉDIO PORTE- Contratação de Atração de Renome regional(Norte e Nordeste) de médio porte, A atração a que se refere este item, deve esta em evidencia. Que tenha reconhecimento da critica e do público geral, deve ter se apresentado em programas a nível de rede regional(Norte e Nordeste) nos últimos 180 dias da data da expedição da ordem de serviço sendo artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb, pagode ou pop Rock, para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. | CACHÊ | 3 |
| 3 | ATRAÇÃO LOCAL DE MÉDIO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 15 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. | SERVIÇO | 5 |
| 4 | ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - Contratação de Atração de Renome local de pequeno porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Show em praça pública com duração mínima de duas horas, composta de no mínimo 10 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação. | SERVIÇO | 4 |
| 7 | ATRAÇÃO DJ - Contratação de Atração DJ, e equipe, composta de no mínimo 05 integrantes, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para | SERVIÇO | 8 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 82.680-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.592.298/0001-15 - Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

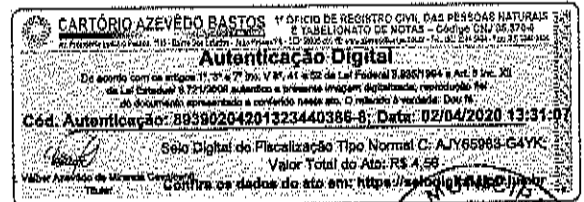


| | | | |
|---------|--|--------|----|
| | apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais. | | |
| 9 | CERIMONIALISTA LOCAL - Contratação de 01 (um) Cerimonialista local para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). | DIÁRIA | 12 |
| LOTE 06 | | | |
| 1 | PRODUTORA DE EVENTOS GRANDE PORTE: Contratação de empresa produtora de eventos, de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos para prestação de serviços diário, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações. | SERV. | 9 |
| 2 | PRODUTORA DE EVENTOS DE MÉDIO PORTE: Contratação de empresa produtora de eventos, de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos para prestação de serviços diário, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações. | SERV. | 7 |
| 3 | PRODUTORA DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE: Contratação de empresa produtora de eventos, de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos para prestação de serviços diário, com equipe de produtores profissionais, para a produção total do evento, desde o início da chegada da estrutura até o término total do evento. Produzindo coordenando e organizando os eventos em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações. | SERV. | 5 |
| 4 | DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE – contratação de empresa especializada em Serviço diário de decoração e ornamentação temática de grande porte no espaço onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, de acordo com exigência da contratante. | SERV. | 4 |
| 5 | DECORAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE – contratação de empresa especializada em Serviço de decoração e ornamentação temática de médio porte no espaço onde serão realizados os eventos com materiais alternativos e regionais, de acordo com exigência da contratante. | SERV. | 8 |
| 8 | BUFFET PARA CAMARIM – Serviços de Buffet nos camarins composta de no mínimo 01 bandeja de frutas da época, 01 bandeja de frios, 300 salgados, 100 águas mineral sem gás, 40 águas mineral com gás, 100 refrigerantes variados, 24 unidades de redbull e 50 Gatorade. para atender as atrações musicais que irão se apresentar durante os eventos. O quantitativo descrito acima e para cada serviço ou seja cada camarim por evento. | SERV. | 20 |
| 10 | SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM PEQUENO PORTE - locação com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista: carro de som de porte médio com | HORA | 50 |



GOVERNO MUNICIPAL DE
PARACURU
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU
Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.880-000, Paracuru, Ceará
CNPJ nº 07.692.298/0001-16 – Fone: (85) 3344-8802 / Fax: (85) 3344-8804



| | | |
|--|---|--|
| | <p>no máximo 07 anos de fabricação; licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 microfones s/ fio e 02 microfones c/ fio, gravador de som, leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou superior a 2.000 watts</p> | |
|--|---|--|

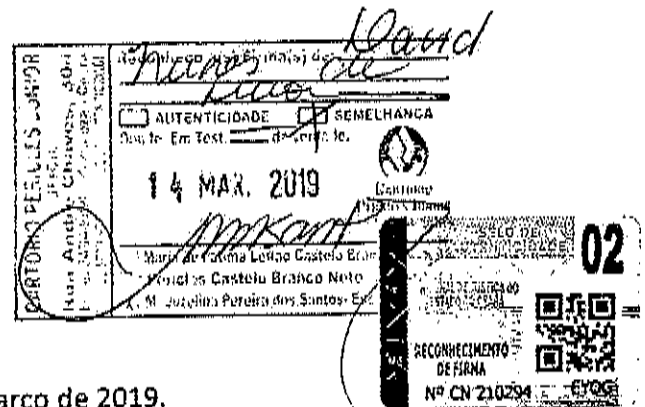
Serviços prestados através do contrato de nº 20192502.11.01, de acordo com o com o Pregão Eletrônico nº 00.006/2019-PERP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS E FESTIVIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARACURU/CE PARA O EVENTO DO CARNAVAL DE 2019.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constamos que a desabone técnico e comercialmente, até a presente data.

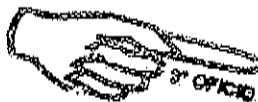
RESPONSÁVEL TÉCNICOS

NOME: EDUARDO RIQUE GONDIM
 TÍTULO PROFISSIONAL: ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-CE Nº 55271-D
 RNP Nº 061396598-1
 ART Nº CE20190455133

NOME: ANTONIO DAVID SENA RABELO
 TÍTULO PROFISSIONAL: ELETRICISTA/ELETRÔNICO
 CREA-CE Nº 330807-D
 RNP Nº 0616819773
 ART Nº CE20190454628



Paracuru/CE, 08 de março de 2019.



[Handwritten signature]

 DAVID NUNES DE LIMA
 SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eplácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a Inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/04/2020 16:00:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ML ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERV. EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1495977

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/04/2021 13:31:07 (hora local)**.

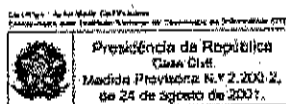
¹**Código de Autenticação Digital:** 89390204201323440386-1 a 89390204201323440386-8

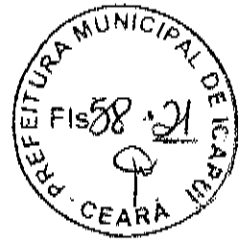
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9eac71419ec86b7a524a39c8f325b4239fbc0c85534438eb11a700c5a993267ee1d21306cddf0e43641f1dc52d810be0197afaf2a262926db327dba6677bc1b





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE URUBURETAMA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ nº 29.326.036/0001-41.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

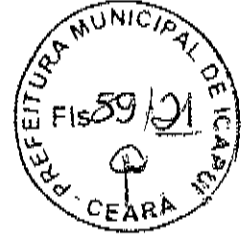
O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Segunda-feira, 1 de Fevereiro de 2021 às 20:05:45

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COM VALOR ESTIMADO

| Item | Especificações | Und | Quant | VI. Unit. | VI. Total |
|------|---|--------|-------|-----------|-----------|
| 1 | DISCIPLINADORES - Locação de 20 (vinte) disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura. | Diária | 36 | 2.100,00 | 75.600,00 |
| 2 | SEGURANÇA DIURNO – Contratação de 6 (seis) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | 720,00 | 25.920,00 |
| 3 | SEGURANÇA NOTURNO – Contratação de 10 (dez) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | 1.400,00 | 50.400,00 |
| 4 | RADIO COMUNICADOR (PAR) – Locação de 4 (quatro) par de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canais com fone microfone de lapela, bateria recarregável de 10Hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8Km em área aberta. | Diária | 36 | 160,00 | 5.760,00 |
| 5 | TENDA – Locação de 2 (duas) tendas com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Night & Day branca | Diária | 36 | 540,00 | 19.440,00 |
| 6 | BANHEIROS QUIMICOS - Locação de 4 (quatro) banheiros químicos tipo Luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e | Diária | 36 | 480,00 | 17.280,00 |

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



| | | | | | |
|-----------------------------|---|------|------|------|-------------------|
| | desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com higienização inclusa. | | | | |
| 7 | Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500 ml, com validade mínima de 10 meses e data de envase não superior a 60 dias. | Unid | 3600 | 1,30 | 4.680,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | 199.080,00 |

4. SERÁ CUSTEADO COM RECURSO

4.1. Como recurso do SUS e Próprio.

5. PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1. Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

6.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, poderá dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município de Icapuí, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê

EM = Encargos moratórios.

I = índice de atualização financeira.

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.



6.9. A nota fiscal deverá ser faturada para os seguintes dados:

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.377/0001-81

Endereço: Rua Zé Birú, s/n, Centro – CEP: 62.810-000 – Icapuí - CE

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

7.2. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por item, desde que atenda à descrição contida na tabela dos itens.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, tanto durante a fase de instalação das tendas e demais estruturas, quanto na fase de execução dos serviços de locação, inclusive, em eventuais manutenções, promovendo ainda substituições de itens e estruturas, quando necessário.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. Será de 3 (três) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrenta dos feitos da emergência de saúde pública.

9.1.1. Como fundamento legal no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 “Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, durante a fase de instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.7. Paralisar durante a fase de instalações, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.9. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

10.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.15. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei



nº 13.979/20.

10.16. Observar durante a fase de instalação e desmontagem das estruturas os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.18. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.22. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

10.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

10.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder

perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
 - 12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

13. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR

13.1. Esta Secretaria de Saúde, diante da situação de pandemia do Covid-19 vivenciada no país e diante dos documentos colacionados aos autos, providenciou a pesquisa de mercado, ato contínuo, realizou os seguintes procedimentos a de verificar sobre a conveniência e a oportunidade da prestação dos serviços:

13.1.1. Devido ao exímio tempo, e a necessidade premente de prevenir e combater a propagação e o contágio do novo coronavírus-Covid-19, esta Secretaria de Saúde entende ser caracterizada a situação de Dispensa de Licitação, contudo, não obstante aos elementos / documentos apresentados nos autos, é mister e oportuno que se proceda algumas considerações.

13.2. *Ex vi legis*, sobretudo, CFRB/88, a Lei 8.666/93 (licitações e Contratos Administrativos), decisões do TCU e orientações doutrinárias, esta Secretaria de Saúde tomou as seguintes providências:

- a) verificou que a empresa é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- b) conferiu toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica. Ressalta-se que a qualificação técnica apresentada pela empresa é notória, pois apresenta documentos que comprovam vasta experiência compatível com o objeto desta contratação emergencial;
- c) constatou que foi a empresa que apresentou o menor preço obtido em pesquisa de mercado.

13.3. Justificando assim a razão pela empresa escolhida para esta Dispensa de Licitação, sendo assim, a proposta mais vantajosa para a Secretaria de Saúde.

M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 29.326.036/0001-41

Rua João Galdino Vasconcelos, 226 - Centro - CEP: 62.650-000 - Uruburetama - Ceará

FONE: (85) 99914-1021

EMAIL: mientretenimentos@outlook.com

14. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

14.1. Nos termos da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020, Art. 4º-E, §2º e §3º que assim dispõe:

Art. 4º-E [...]

§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

14.2. Justificamos por meio do presente documento, em face das ações emergências decorrentes da pandemia causada pelo novo corona vírus (covid-19), o que segue.

14.2.1. Foi anexado ao processo pesquisa de preços, realizadas por telefone, internet e referências de preços, recebidas por whatsapp e e-mail, que demonstram, em suma, os preços para os itens que se pretende adquirir, conforme tabela do item 3 deste Termo de Referência.

14.2.2. Como visto na tabela acima, a proposta da empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME foi a de menor valor.

14.2.3. Os demais valores obtidos estão bem acima da proposta apresentada pela empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME,

fazendo com que esta seja a proposta mais vantajosa, e que, atende a necessidade dos serviços de urgência para enfrentamento da COVID-19.

14.2.4. Buscamos e encontramos preços públicos recentes que demonstram os valores e a realidade atual destes serviços, como visto na tabela e na diligência de formação de preços.

14.3. Por todo o exposto, diante da justificativa acima e, com fundamento na legislação acima informada, entendemos que não existem óbices à utilização das referências de preços obtidos para a contratação pretendida. Também, que o preço da proposta anexada é o mais vantajoso atualmente.

14.4. Entendemos que o preço apresentado como de mercado, podendo ser utilizado para a formação de preço máximo ou para a contratação direta pretendida.

15. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Estamos vivenciando uma pandemia na saúde pública e sabemos que a problemática ira se prolongar por mais algum tempo, até a população esta 100% vacinada ou o Ministério da Saúde apresentar soluções mais eficazes. Sabemos que durante o período carnavalesco os municípios recebem uma quantidade maior de pessoas, gerando aglomerações e conseqüentemente a disseminação do vírus. Para amenizar tais situações estamos seguindo o decreto Estadual nº. 33.928 de 10 de fevereiro de 2021 que traz em seu artigo 1º - III - VII - *“Recomendações as gestões municipais com maior tradição de carnaval, onde há maior risco de aglomerações, para que adotem medidas mais rigorosas no controle da doença, a exemplo da instalação de barreiras sanitárias na entrada e saída dos municípios e do estabelecimento de restrição de horário das atividades...”*.

15.2. O decreto municipal nº. 013/2021 de 10 de fevereiro de 2021 em seu Art. 1º diz: *“Ficam autorizadas, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, na forma que dispõe este Decreto, a instalação de barreiras sanitárias nos principais acessos ao município de Icapuí, bem como de regiões específicas de interesses de saúde pública.*

15.3. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº. 13979/2020, referente a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19.

15.4. Os materiais a serem adquiridos objetivam viabilizar a implantação de medidas de prevenção do adoecimento de pessoas, suprimindo as necessidades da Secretaria de Saúde, com a urgência que a situação de emergência requer, com os materiais necessários para a mitigação da transmissão e contaminação pelo Covid-19, considerada a sua rápida e universal proliferação, que levou à classificação da doença como pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020.

15.4. Trata-se de materiais a serem utilizados durante atividades essenciais para a segurança municipal e que não podem ser realizadas de forma remota.

15.5. Sendo assim, urge a necessidade de adoção de ações mitigadoras ao risco iminente, que se fundamentam em dados e critérios técnicos, tomando por base a progressão da doença e a transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento no cenário mundial.

15.6. A escolha do fornecedor foi determinada pelo menor preço proposto por item.

15.7. Tais materiais serão destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, salvaguardando a vida dos munícipes.

16. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL QUE JUSTIFICA DISPENSA

16.1. Faz-se necessário a dispensa fundada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020 que altera a Lei nº 13.979/2020.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução de contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal, quando comprovada a sua fiel e correta entrega.

17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante o Município de Icapuí ou terceiros, a aquisição dos produtos estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

17.3. O Fiscal do Contrato poderá recusar os produtos, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

17.4. Ao Fiscal do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Unidade Orçamentária: 06.01

Atividade: 10.305.0413.2.045

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços, para a prevenção do contágio pelo novo coronavírus, durante os trabalhos realizados pelos profissionais de saúde e cidadãos que buscam o município de Icapuí-CE.

19.2. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

19.2.1. Os produtos ofertados devem satisfazer os requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em Norma Técnica (por exemplo: NBR/ABNT) e atender integralmente demais normas pertinentes.

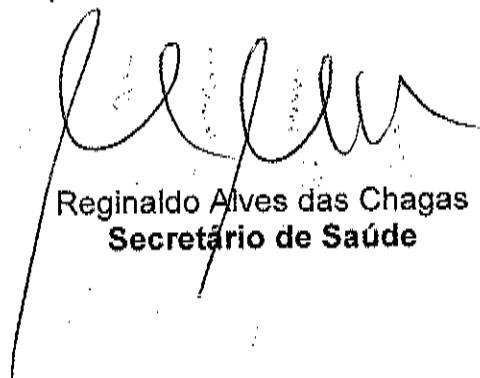
19.2.2. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, suprida pela assinatura do Termo de Contrato.

20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

20.1. Declaro estar ciente de todas implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestada no presente Termo de Referência.



Icapuí-CE, 11 de fevereiro de 2021.



Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

DESPACHO



Ao
Setor de Contabilidade

Venho através deste solicitar do setor de contabilidade informação sobre a existência de dotação na Lei Orçamentária com saldo suficiente para garantir a despesa no corrente exercício, conforme determina a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

Icapuí-CE, 11 de fevereiro de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 024/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Janice da Silva
Pereira para responder pelo cargo
que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

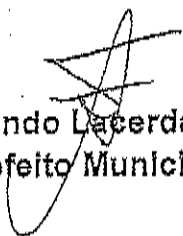
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) JANICE DA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 328864298 e CPF nº 849.599.673-15, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE CONTABILIDADE, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



SETOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA

INDICAÇÃO DE RECURSOS



As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta dispensa de licitação onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária: 06.01.10.305.0413.2.045 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde.

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Icapuí-CE, 11 de fevereiro de 2021.

Janice Pereira da Silva
Coordenadora de Contabilidade



DESPACHO

ASSUNTO: solicitação de parecer jurídico

Icapuí-CE, 11 de fevereiro de 2021.

Senhor,

Com o devido respeito a V. Sra. vimos encarecidamente solicitar a análise e parecer do pedido de Dispensa, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde. Solicitamos que o parecer informe se a contratação por dispensa de Licitação preenche todos os requisitos legais obrigatórios.

Atenciosamente,


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

Ilmo. Sr.
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessor Jurídico



PORTARIA Nº 028/2021

Nomeia o (a) Sr.(a) Fábio Henrique da Silva Bezerra para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

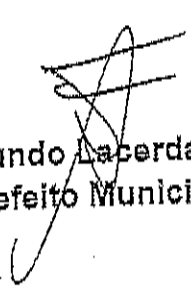
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr. (a) FÁBIO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA, portador do RG de nº 2003010104912 SSP/CE e do CPF de nº 014.911.933-01, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTRUTURAS DE APOIO (TENDAS PIRAMIDAIAS E DEMAIS ESTRUTURAS E SERVIÇOS). DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.

I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19.

II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, 2020.

III - A contratação deve limitar-se ao atendimento da emergência decorrente da necessidade de combate ao coronavírus.

IV - Dispensa da elaboração do estudo preliminar, de posturas voltadas para o gerenciamento de risco na fase de contratação e de minuta de contrato.

V - Possibilidade de Termo de Referência simplificado.

VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I. RELATÓRIO:

Vem ao exame desta assessoria o presente processo de dispensa que trata de contratação da empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.326.036/0001-41, por solicitação pela Secretaria de Saúde.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Pretende-se a contratação direta emergencial de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

Instruem os autos com os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Justificativa Técnica



- c) Cotação de Preços
- d) Documentação da Empresa;
- e) Solicitação de Dotação Orçamentária;

É o relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

II.A) PREMISSAS E ENTENDIMENTOS GERAIS E DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO E PRECAUÇÃO APLICADOS AO DIREITO À SAÚDE

É fato notório que a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus (SARSCoV-23 ou HCoV-19). Contabilizam-se mundialmente, até aqui (11 de fevereiro de 2021), mais de cento e quinze milhões de infectados e de 2.558.059 mortos ao redor do mundo.

Estimam os pesquisadores que em cenário de ausência de intervenções, a COVID-19 resultará em bilhões de infectados e milhões de mortes globalmente neste ano de 2021.

Em vista disso, estratégias de mitigação com foco na proteção de idosos (60% de redução em contatos sociais) e no retardo do ritmo de transmissão/contágio (40% de redução em contatos sociais da população em geral) poderia reduzir pela metade as consequências, com 20 milhões de vidas salvas.

Todavia, nesse caso, predizem os pesquisadores que os sistemas de saúde de todos os países seriam rapidamente levados a exaustão, com maior gravidade para aqueles países (notadamente de baixa renda) que dispõem de sistemas de saúde com menor capacidade.

Finalmente, sugere a análise que apenas se pode manter a demanda em níveis suportáveis pelos sistemas de saúde com rápida adoção de medidas de saúde pública para suprimir a transmissão (incluindo testagem, isolamento e medidas de distanciamento social para a população em geral), similar àquelas medidas atualmente já adotadas em variados países.

A explicação do primeiro fato decorre de uma multiplicidade de fatores, como: perfil etário da população, clima do país, hábitos culturais e religiosos, estratégias adotadas etc.; alguns mais, outros menos controversos. Há, no entanto, um ponto de relativo consenso e, exatamente por isso, é que a ele se dará ênfase: o distanciamento/isolamento social é estratégia que se tem mostrado eficaz no retardamento da velocidade de propagação da doença.

Retardar sua velocidade de propagação é a única forma de mitigar os impactos sobre o Sistema de Saúde, impedindo – ou, ao menos reduzindo –, com isso, o número de mortes evitáveis. Compreenda-se: mortes que decorram não diretamente da doença Covid-19 ou de sua associação a comorbidades, mas de ineficiência no atendimento médico-hospitalar.

Pertinente recordar que, no Brasil, apenas em quase um ano após a confirmação do primeiro caso, todos os estados já registram casos da doença. Ministério da Saúde confirma 236.397 mortes por Covid-19 e 9.716.298 infectados no Brasil na data de hoje (11/02/2021), tendo sido confirmado no Município de Icapuí/CE 996 (novecentos e noventa e seis) casos. Mais uma vez, em termos relativos o número pode não impressionar. A velocidade na taxa de propagação da doença, todavia, é muito grave, sobretudo quando considerada com: (i) a

deficitária realização de testes da COVID-19 no território brasileiro; (ii) o fato de que os sintomas dessa doença podem surgir até duas semanas após o contágio – ou seja, muitos dos sintomáticos de meados de abril já fazem parte dos contaminados de hoje –; (iii) as estratégias de desaceleração até aqui adotadas.

Nessa esteira, o Ministério da Saúde divulgou uma série de diretrizes para enfrentamento da pandemia, sendo a principal delas o isolamento social.

Em virtude dessa orientação, sobretudo a terceira (evitar aglomerações), vários estados e municípios brasileiros passaram a editar normas jurídicas, cujo propósito é determinar fechamento de estabelecimentos que desempenhem atividades não essenciais.

Pois, isso permitirá que as pessoas estejam menos aglomeradas e se impeça o contato físico, notadamente durante a fase assintomática da doença. Nos últimos dias, o Ministério da Saúde reiterou as recomendações acima, em diversas entrevistas coletivas de seus representantes (ministro de Estado, secretário executivo etc.).

Sabe-se que o isolamento social, mediante fechamento de serviços não essenciais, é medida que vem sendo determinada em todos os países que enfrentam a pandemia. Foi estabelecida, inicialmente, na China, depois na Itália, na Inglaterra, na Alemanha, na Espanha e nos Estados Unidos, entre outros.

É fato notório que a medida de isolamento é traumática a nível social e economicamente, e há considerável incerteza científica sobre a) o momento em que deve ser iniciada e, b) o momento em que deve ser finalizada. Haja vista, as próprias autoridades do Ministério da Saúde reconheceram, publicamente, não ter dados técnicos apropriados para responder objetivamente a essas duas questões fundamentais.

Porém, não se pode olvidar que os princípios da prevenção e da precaução são costumeiramente estudados no Direito Ambiental e indicam que os danos ambientais devem ser evitados, seja porque há certeza ou maior probabilidade da sua ocorrência (precaução), ou mesmo na hipótese de incerteza de dano.

Já que a proteção da segurança é indispensável no Estado Constitucional Democrático e, diante da sociedade de risco, os princípios da prevenção e da precaução também devem ser aplicados no Direito à Saúde e na Judicialização da Saúde.

Trata-se de parecer sobre proposta de contratação direta, com dispensa de licitação, da prestação de serviços acima sucintamente especificados, onde foram apresentadas razões fáticas e também de ordem legal que autorizariam a pretendida contratação direta.

O princípio da precaução é aplicável, portanto, ao direito à saúde e impõe ao agente público a demonstração de que a medida tomada ou fomentada não compromete a saúde das pessoas.

Logo, cabe, pois, ao gestor público, a comprovação cabal da segurança dessa conduta, com isso as recomendações de isolamento social e quarentena emitidas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da Saúde estão sendo seguidas por este Gestor e para continuidade de aplicabilidade dos referidos princípios necessita se utilizar o referido método de contratação direta simplificada.

II.B) DA FUNDAMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO TRATADA NA LEI N. 13.979/2020



Desta feita, as contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrente do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado no que consta a Lei n. 13.979/2020.

Importante frisar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. Nessa linha de raciocínio, a dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Além do mais, considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Nessa esteira, não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

II.C) DA APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia.

No que tange ao Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece ainda mais o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos



causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível.

Nesse ponto, ressalta-se a Lei nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma das medidas previstas no mencionado diploma legal é a excepcional hipótese de contratação de bens, serviços e insumos sem licitação, nos casos em que o objeto contratado tiver como finalidade o combate ao coronavírus. O art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, prevê que a licitação é dispensável nesses casos com o seguinte texto:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Abstrai-se do dispositivo retro transcrito que trata-se de hipótese de contratação direta temporária e destinada a uma política de saúde pública específica, o enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus. Passado todo esse contexto ostensivo de combate à transmissibilidade do referido vírus, esse caso de dispensa de licitação não poderá mais ser aplicado.

Ou seja, o art. 4º acima exposto é uma norma de vigência temporária, nos termos do art. 2º8 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Visto que, sua vigência está vinculada ao estado de emergência decorrente do coronavírus.

Portanto, como na presente situação, ainda vigora atualmente a mencionada situação de extrema urgência, de modo que a norma acima transcrita ainda se encontra vigente, motivo pelo qual a Administração pode seguir seus preceitos e contratar sem licitação.

É lícito dizer que a aplicação escorreita da contratação direta em análise exige a presença de alguns requisitos de ordem temporal, material e procedimental (formal). Quanto ao temporal, é a já mencionada emergência em decorrência do coronavírus. Os requisitos procedimentais serão analisados no tópico seguinte, pelo que passamos à análise dos requisitos materiais.

As exigências de ordem material dizem respeito à configuração dos fatos geradores da dispensa prevista expressamente no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020. Já quanto

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho de desenvolvimento



aos elementos que caracterizam tais fatos geradores foram listados no art. 4º-B do mesmo diploma legal, que diz:

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Assim, para a incidência da hipótese de contratação direta em estudo, é preciso que: a) vigore a emergência de combate ao coronavírus (temporal); b) haja necessidade de atendimento imediato para o enfrentamento do vírus; c) estejam em risco em decorrência do coronavírus pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares; e d) limitação da contratação ao necessário para o atendimento da emergência.

Embora a norma transcrita fale que esses elementos são presumidos, deve o gestor tomar o cuidado de expor nos autos cada um desses requisitos. Assim, para possibilitar a identificação de tais requisitos, a justificativa simplificada juntada nos autos fora proferida, veja-se:

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA E EMERGENCIAL:

2.1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISCIPLINADORES, RÁDIO COMUNICADOR, TENDA E BANHEIROS QUÍMICOS), BEM COMO SEGURANÇAS E FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA SEREM UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITÁRIAS, COM O INTUITO DE CONTER O AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19:

A Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 30 de janeiro de 2020 que o surto do “coronavírus” (2019-nCoV) constituía Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em seguida, no dia 11 de março, a OMS elevou o estado da contaminação para pandemia, com a identificação de mais de 115 países com casos declarados de infecção.

Infelizmente, o coronavírus é uma doença que pegou o mundo de surpresa e tem desencadeado números assustadores, de infectados e de falecimentos. A cada dia, alastra-se como se fosse por ondas pelos continentes. A cada instante, um continente ou um grande país é infectado.

De acordo com a página eletrônica do Ministério da Saúde do Governo Federal hodiernamente foram registrados 9.716.298 casos e 236.397 mortes confirmados no Brasil. De acordo com a última atualização da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Ceará, foram confirmados 432.925 casos de Covid-19, e 11.406 mortes.

Diante do atual contexto social sobreveio a nova Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que em seu artigo 3º, § 8º, aduz o seguinte: “as medidas previstas neste artigo, quando adotadas deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais”.

A presente prestação de serviços atenderá as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Icapuí.

A Dispensa de Licitação para a referida prestação de serviços está fundamentada no inciso § 1º do Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, uma vez que a prestação de serviços em comento se trata de materiais a serem utilizados no enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19):

Frisa-se que a presente contratação direta e emergencial faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A prestação dos serviços de locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, é imprescindível para a contenção do avanço do vírus, em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Reafirma-se que a presente contratação encontra-se amparada na estrita legalidade, em fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pelas Medidas Provisórias do Presidente da República Federativa do Brasil de números: nº 926, de 20 de março de 2020; nº 927 de 22 de março de 2020; nº 928 de 23 de março de 2020. A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, em virtude da situação emergencial. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prevê o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Por todo o exposto, a prestação dos serviços de locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, visa conter a propagação do vírus, sendo de suma importância, visto que alinhados a outros cuidados e políticas já adotados pelo Município de Icapui, revelar-se-á como instrumento de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

II.D) DOS REQUISITOS PROCEDIMENTAIS DA DISPENSA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

A Lei nº 13.979, de 2020, é um diploma específico e destinado ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre nas situações extraordinárias destinadas ao combate ao coronavírus e sua interpretação deve sempre estar focada nessa finalidade, de modo que eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida devem ser superados, sob pena de um mal maior à saúde da população brasileira.

Focada nesse intuito de atender às demandas de combate à transmissibilidade do coronavírus, assim como aos efeitos da doença COVID-19, a Lei nº 13.979, de 2020, simplificou consideravelmente o procedimento de contratação, afastando, total ou parcialmente, a aplicação de alguns institutos exigidos pelo regime geral de contratação pública, previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Ou seja, no aspecto procedimental, deve-se recorrer à Lei nº 8.666, de 1993, nas contratações por dispensa de licitação destinadas ao enfrentamento do coronavírus apenas naquilo que não conflite, expressa ou implicitamente, com o procedimento e com a finalidade premente de proteção da saúde, previstos na Lei nº 13.979, de 2020.

Nessa linha, apontamos que a Lei de Combate ao Coronavírus expressamente simplifica o procedimento de contratação por dispensa de licitação nos seguintes pontos:

Da análise das regras acima citadas, verifica-se que a Lei nº 13.979, de 2020, não exceceu a aplicação do art. 26 do procedimento de contratação por dispensa de licitação para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta

Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação para o combate ao coronavírus deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado. Quanto aos demais requisitos previstos no art. 26 acima transcrito, entendemos que ou foram afastados pela Lei nº 13.979, de 2020, ou não se aplicam à hipótese de contratação ora analisada.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressaltamos que a Lei nº 13.979, de 2020, impõe uma superpublicização da dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome da contratada; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e e) o processo de contratação ou aquisição (art. 4º, § 2º, da Lei nº 13.979, de 2020).

Em relação à justificativa do preço, ressaltamos que ela não se confunde com a estimativa de preço prevista, que, em regra, deve constar no Termo de Referência simplificado, conforme exigência do art. 4º-E, § 1º, inciso VI, da Lei nº 13.979, de 2020. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada. Por isso, inclusive, que o § 2º do citado art. 4º-E dispensa a estimativa de preço em casos excepcionais. Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Ainda sobre a justificativa do preço, importante mencionar que o § 3º do art. 4º-E da Lei nº 13.979, de 2020, desvincula o preço estimado do preço contratado, autorizando expressamente a Administração a contratar valores superiores ao estimado em decorrência das oscilações de mercado, tudo mediante justificativa nos autos.

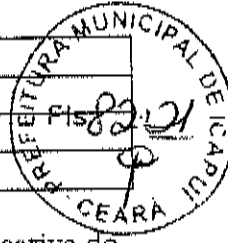
Quanto ao Termo de Referência simplificado, cabe avaliar se ele preenche os elementos determinados pelo § 1º do art. 4-E da Lei nº 13.979, de 2020:

| | |
|---|--------|
| Declaração do objeto | CONSTA |
| Fundamentação simplificada da contratação | CONSTA |
| Descrição resumida da solução apresentada | CONSTA |

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



| | |
|----------------------------------|--------|
| Requisitos da contratação | CONSTA |
| Critérios de medição e pagamento | CONSTA |
| Estimativa dos preços | CONSTA |
| Adequação orçamentária | CONSTA |



A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, Parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os documentos de habilitação exigidos pelo art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, foram juntados aos autos, sendo que área competente carreteou ao processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e do § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

II.E) DA PRESUNÇÃO LEGAL DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA A DISPENSA

O artigo 4º-B da Lei n. 13.979/2020, estabelece, de forma taxativa, nos incisos I a IV, todas as condições que se presumem já atendidas. São elas:

1. ocorrência de situação de emergência;
2. necessidade de ponto atendimento da situação de emergência;
3. existência de risco a segurança das pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
4. limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Sabe-se que a presunção configura regra de distribuição do ônus da prova, e que se classifica em absoluta e relativa. Esta última admite prova em contrário, enquanto a absoluta afasta "(...) a necessidade de comprovação e o cabimento de impugnação quanto à ocorrência dos eventos fáticos e (ou) jurídicos). (In: JUSTEN FILHO, Marçal. Um novo modelo de licitações e contratações administrativas).

Assim, o conhecimento científico atualmente disponível faz com que sejam plenamente justificadas as presunções elencadas nos incisos de I a IV do art. 4º-B, configurando-se desnecessário que o gestor se debruce sobre tais requisitos para comprová-los. Isto porque o legislador reconheceu que a Administração Pública se encontra diante de um grande desafio, sendo perfeitamente razoável flexibilizar alguns cânones do Direito Administrativo, tais como a justificativa da demanda, dispensada pelo inciso IV do art. 4º-B.

A contratação foi considerada incluída na parcela necessária ao atendimento da situação de emergência tendo em vista que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas. A intenção parece ter sido, neste caso, permitir uma maior liberdade ao gestor para dimensionar suas compras. De fato, diante de valores tão caros ao Direito Constitucional, tais como a vida e a saúde, não seria razoável exigir do gestor um cálculo exato em relação às compras que irá realizar.

A proteção estende-se, ainda, para eventuais questionamentos futuros, por parte dos órgãos de controle, no que tange a diversas compras em período curto. Por se tratar de desafio completamente desconhecido, original – e que, portanto, não apresenta registros anteriores de demanda – pode ser que o gestor seja obrigado a efetuar diversas compras que poderia significar, no sistema regular, de acordo com a jurisprudência vigente hoje a falta de planejamento e acarretar eventual sancionamento por fracionamento de despesas.

Novamente, o legislador buscou cercar o agente público da segurança necessária para a correta execução do múnus público, já que a impossibilidade ou a hesitação ao efetuar novas compras geraria risco à saúde coletiva e individual e, principalmente, à vida dos cidadãos brasileiros. Há uma diferença de abordagem: em vez de ter de se preocupar em dimensionar exatamente os quantitativos para que seja a parcela exata do que é necessário para o enfrentamento da emergência, a lei libera o gestor desse ônus presumindo essa adequação para que este possa focar suas energias em outras questões reputadas por mais relevantes.

II.F) DA AMPLIAÇÃO DOS MEIOS DE CONTRATAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Considerando o crescimento de casos no País de infecção pelo Covid-19, a novel legislação buscou aumentar o leque de opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.

Dessa forma, constam da legislação dois meios de se ultimar as contratações decorrentes da emergência de saúde pública: a) contratação direta por dispensa e b) manejo do pregão com prazos diferenciados.

Sobre a contratação direta, vale transcrever o que dispõe o art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020:

Art. 4º dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Dessa forma, importante aclarar que as contratações diretas abarcadas pela Lei n. 13.979/2020 não se destinam simplesmente a enfrentar a situação de emergência, dando condições para, durante a vigência do aludido contrato, instruir e realizar futuros procedimentos licitatórios. O presente caso, de consequências incalculáveis, exige que a Administração tenha, à sua disposição, ampla gama de ferramentas de contratação.

Não se está a dizer que, caso seja possível, o procedimento licitatório não deva ser realizado. Mas as condições da economia mundial, por exemplo, o direito a informações das pessoas idosas que quase não tem acesso a internet, com larga divulgação em todos os meios de comunicações existentes.

II.H) FLEXIBILIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E INAPLICABILIDADE DA INSLTI Nº 5/2014 COMO NORMA DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES REGIDAS PELA LEI Nº 13.979/20.



O art. 4º-E prevê o seguinte:

Art. 4-E [...] § 1º O termo de referência simplificado ou o Termo de Referência simplificado a que se refere o caput conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

[...]

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

[...]

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Entende-se que o primeiro impulso seria aplicar ao caso a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5/2014.

Entretanto, o entendimento ora adotado é em sentido contrário. É que a lei veio em uma conjuntura na qual já era procedimento padrão priorizar o uso de cesta de preços, tirar média e mediana e trabalhar preferencialmente com preços de contratações feitas pelo governo.

Se a intenção do legislador fosse manter essas práticas, teria silenciado, mas ele foi claro ao listar fontes de pesquisa, estabelecer a possibilidade de uso de "um desses parâmetros", possibilitar a dispensa de qualquer tipo de estimativa de preços ou ainda autorizar a contratação em valor maior do que o estimado. A lei claramente realizou uma ponderação de interesses e priorizou os valores a serem alcançados com a contratação em detrimento da economicidade.

Nesse contexto, não houve, nos modelos, a exigência de justificativa para não priorização de pesquisas de contratações governamentais, ou obrigatoriedade de utilização de 3 pesquisas (já que a estimativa como um todo é dispensável) ou algo do gênero. Optou-se simplesmente por questionar, na Lista de Verificação, se há estimativa de preços com base em um dos parâmetros previstos na lei; se a ausência de estimativa foi justificada; se a estimativa, como ato administrativo que é, foi objeto de motivação ainda que sucinta; se há planilha de preços no caso de serviços continuados com mão-de-obra e se há justificativa para eventual contratação em preço superior ao obtido na pesquisa.

As práticas previstas na IN SLTI/MP nº 5/2014 devem ser vistas como boas práticas, que podem ser feitas se oportunas e convenientes, mas as circunstâncias dispensam

que elas tenham qualquer tratamento mais vinculante ou que sua não-adoção demande maiores justificativas.

II.1) – DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

A Lei nº 13.979, de 2020 traz algumas disposições acerca dos contratos administrativos assinados com o objetivo de fazer o enfrentamento à crise do coronavírus, de modo que a minuta de contrato consta no processo em análise, seguindo o que dispõe os artigos 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 4º § 1º e 4-H da Lei nº 13.979/2020 e se adequada a situação fática da presente contratação.

Dentre as situações específicas, os contratos possuem vigência de até 6 (seis) meses, sendo a prorrogação possível enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. A cessação de tal necessidade tem o condão de apenas retirar a possibilidade de novas prorrogações, mas os contratos continuarão a vigor até o fim de seus respectivos prazos de vigência.

Por força do artigo 4º-H, da Lei n. 13.979/2020 restou estabelecida a possibilidade de prorrogação das contratações por sucessivos períodos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública. No ponto, se afasta radicalmente, diante da especialidade da norma, as discussões sobre a possibilidade ou não de prorrogação inerentes as contratações emergenciais disciplinadas pelo artigo 24, IV, a Lei n. 8.666/93.

Diz o art. 4º-H que:

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Importante observar que o encerramento do estado de emergência não acarretará a rescisão abrupta dos contratos alusivos aos procedimentos regidos nesta Lei. Isto porque que os eventuais efeitos da situação de emergência serão sentidos por mais algum tempo e aqueles que porventura foram acometidos pela enfermidade não podem ser abandonados sem o cuidado necessário. Cite-se:

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Aqui cabe fazer uma distinção. O Art. 4º-H condiciona a prorrogação (e não a vigência contratual em si) à necessidade de enfrentamento da situação. Ademais, o art. 8º é claro ao preservar a vigência dos contratos quando encerrado o estado de emergência. Desse modo, o fim da emergência (ou da necessidade de enfrentamento dos seus efeitos) poderá eliminar a possibilidade de novas prorrogações, mas não afeta o prazo de vigência já estabelecido ou prorrogado, muito menos é causa para a sua rescisão antecipada.

IV- CONCLUSÃO

Ex positis, essa Assessoria Jurídica e parecer favorável ao prosseguimento do processo para contratação da empresa M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, titular do CNPJ nº 29.326.036/0001-41, por ter apresentado o menor preço.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Senhoria para que, aderindo livremente aos seus termos, promova a ratificação.

É o parecer, salvo melhor consideração do Gestor.



Icapuí-CE, 12 de fevereiro de 2021.

Fábio Henrique da Silva Bezerra
Nº OAB 32254
Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 014/2021

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) **REGINALDO ALVES DAS CHAGAS**, portador(a) do RG nº 20073351460 SSP-CE e do CPF nº 435.263.813-72, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO**, na Estrutura Organizacional da Secretaria de Saúde do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse do Secretário Municipal de Saúde do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de janeiro de 2021, ficando o mesmo, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será **Nulo de Pleno Direito** e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

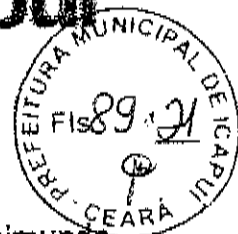


AUTORIZAÇÃO

Fica, o Presidente da Comissão de Licitação, autorizada a proceder abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, com recursos provenientes da portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, nos termos do parágrafo único, do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Icapuí - CE, 12 de fevereiro de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



PORTARIA Nº. 015/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. **EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. **CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF nº. 808.979.753-91;

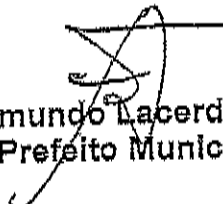
2º Membro: o Sr. **ELINALDO ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 04 de janeiro de 2021.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.15.01

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, autuo o termo de abertura deste processo administrativo e demais documentos a ele anexados, que me foram entregues pelo Secretário de Saúde, do que para constar, lavro a presente autuação.

Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que o escrevi e subscrevo.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

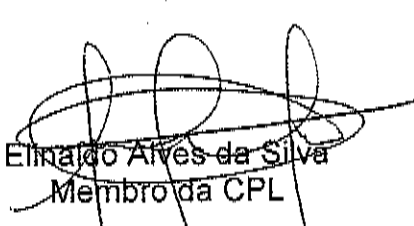
Tendo sido autorizado pelo Secretário de Saúde, a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolveu autuar a presente Dispensa de Licitação.


Pelo presente termo, fica autuado a Dispensa de Licitação sob o nº 2021.02.15.01, destinada a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no artigo 38, da Lei federal nº 8.666/93.

Icapuí-CE, 15 de fevereiro de 2021.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Edinaldo Alves da Silva
Membro da CPL


Claudimar José da Silva
Membro da CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.15.01

RATIFICAÇÃO

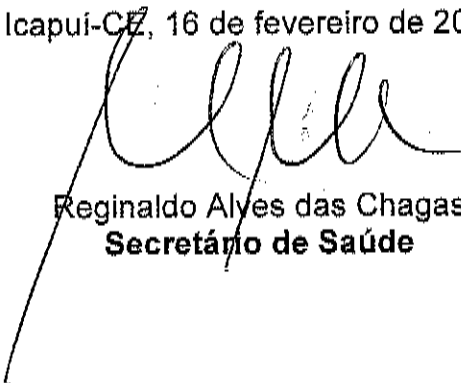


REGINALDO ALVES DAS CHAGAS, Secretário de Saúde do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93,

RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº. 2021.02.15.01, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, adotando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica Municipal, acatando as razões ali expostas e demais expedientes contidos no processo em epígrafe, com fundamento no art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

Portanto, autorizo a contratação, no valor de R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais) em favor da empresa **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 29.326.036/0001-41**, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Icapuí-CE, 16 de fevereiro de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

CONTRATADA: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.02.15.01.

Extrato de ratificação emitido pelo Secretário de Saúde do Município de Icapuí.

Icapuí - CE, 16 de fevereiro de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 16/02/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



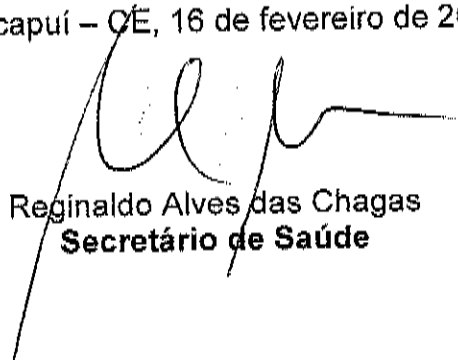
PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO



Certificamos que o extrato de ratificação da Dispensa de Licitação n.º 2021.02.15.01, Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, foi afixado no dia 16 de fevereiro de 2021, no flanelógrafo deste Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 16 de fevereiro de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE Nº: 040/2021.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida a Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.418.377/0001-81, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. Reginaldo Alves das Chagas, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.326.036/0001-41, com endereço na Rua João Galdino Vasconcelos, 226 - Centro - CEP: 62.650-000 - Uruburetama - Ceará, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Carlos Henrique Bastos Evaristo, portador de CNH sob o nº 05323510120 - DETRAN/CE e CPF sob o nº 035.593.843-03, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Nº 2021.02.15.01 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.02.15.01, bem como nos dispositivos do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, devidamente ratificado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



2.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 - Discriminação do objeto:



| Item | Especificações | Und | Quant | Vi. Unit. | Vi. Total |
|------|---|--------|-------|-----------|-----------|
| 1 | DISCIPLINADORES - Locação de 20 (vinte) disciplinadores em estrutura metálica galvanizada tipo cano ou metalom, com 3m de comprimento por 1m de altura. | Diária | 36 | 2.100,00 | 75.600,00 |
| 2 | SEGURANÇA DIURNO – Contratação de 6 (seis) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | 720,00 | 25.920,00 |
| 3 | SEGURANÇA NOTURNO – Contratação de 10 (dez) seguranças desarmados, treinados, uniformizados e capacitados para execução de serviço de apoio. | Diária | 36 | 1.400,00 | 50.400,00 |
| 4 | RADIO COMUNICADOR (PAR) – Locação de 4 (quatro) par de rádio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais 60 sub-canais com fone microfone de lapela, bateria recarregável de 10Hr de duração e 20hr de standby, com alcance mínimo de 8Km em área aberta. | Diária | 36 | 160,00 | 5.760,00 |
| 5 | TENDA – Locação de 2 (duas) tendas com montagem e desmontagem de toldo medindo 05x05 montado em ferro galvanizado e coberto em lona Night & Day branca | Diária | 36 | 540,00 | 19.440,00 |
| 6 | BANHEIROS QUIMICOS - Locação de 4 (quatro) banheiros químicos tipo Luxo, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translucido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral com higienização inclusa. | Diária | 36 | 480,00 | 17.280,00 |
| 7 | Água mineral sem gás, embalagem plástica de 500 ml, com validade mínima de 10 meses e data de envase | Unid | 3600 | 1,30 | 4.680,00 |



| | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|--|-------------------|
| não superior a 60 dias. | | | | | |
| Valor Total Estimado | | | | | 199.080,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência de 3 (três) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrenta dos feitos da emergência de saúde pública.

5.2 - Como fundamento legal no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020 “Os contratos regidos por esta lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.” (NR).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

6.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, poderá dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,

de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município de Icapuí, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê

EM = Encargos moratórios.

I = índice de atualização financeira.

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

6.9. A nota fiscal deverá ser faturada para os seguintes dados:

Razão social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.418.377/0001-81

Endereço: Rua Zé Birú, s/n, Centro – CEP: 62.810-000 – Icapuí – CE.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

7.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

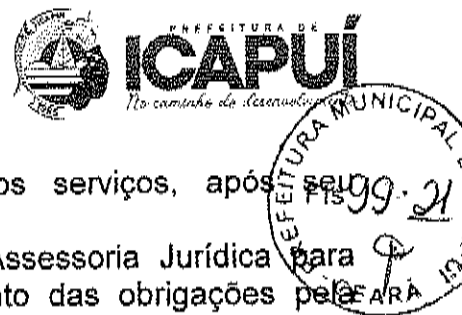
7.6.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

7.6.3 - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



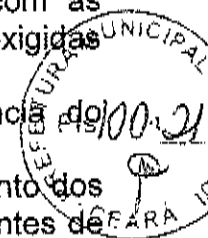


- 7.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após recebimento.
- 7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 7.10 - Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 7.11 - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.12 - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação das estruturas, instalações e utensílios necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 8.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.4 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.5 - Comunicar ao Fiscal do contrato, durante a fase de instalações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 10.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.6 - Paralisar durante a fase de instalações, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.7 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 8.8 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto básico.
- 8.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.11 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.14 - Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.
- 8.15 - Observar durante a fase de instalação e desmontagem das estruturas os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.16 - Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 8.17 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 8.18 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- 8.19 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.20 - Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 8.21 - Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.



8.22 - Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.23 - Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.24 - Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor global do contrato.

9.2 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

9.3 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

9.4 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

9.5 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.3 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

9.6 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Icapuí.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis posteriores à presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a Contratante.

11.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Icapuí e encaminhados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação orçamentária sob o nº 06.01.10.305.0413.2.045 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 2021.02.15.01, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Icapuí, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí - CE, 16 de fevereiro de 2021.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde
CONTRATANTE


Carlos Henrique Bastos Evaristo
M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA
E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADA

Testemunha:

NOME: 

CPF: 055.799.723-20

NOME: Mye

CPF: 028.659.453-82

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.02.15.01



CONTRATO Nº 040/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde.

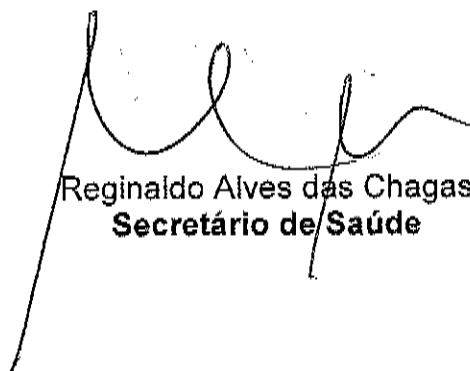
VALOR CONTRATADO: R\$ 199.080,00 (cento e noventa e nove mil, oitenta reais).

BASE LEGAL: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.10.305.0413.2.045 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.


Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde

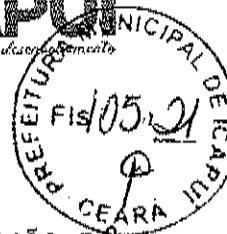
OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Prefeitura em data de 16/02/2021, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUI



PREFEITURA DE
ICAPUI
No caminho do desenvolvimento



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n. 2021.02.15.01 para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (disciplinadores, rádio comunicador, tenda e banheiros químicos), bem como seguranças e fornecimento de água para serem utilizadas nas barreiras sanitárias, com o intuito de conter o avanço da pandemia do COVID-19, através da Secretaria de Saúde, foi afixado no dia 16 de fevereiro de 2021, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 16 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Alves das Chagas
Secretário de Saúde